



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GÓIS

Parte II



Junho de 2025

Página intencionalmente
deixada em branco

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

Equipa Técnica

Câmara Municipal de Góis	
Direção e coordenação do PMEPCG	
António Rui de Sousa Godinho Sampaio	Presidente da Câmara Municipal de Góis
Equipa Técnica	
Marco Filipe Neves Dias	Serviço Municipal de Proteção Civil Mestre em Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território
Nuno Miguel Gouveia Da Costa	Técnico de Coordenação - ADESA Técnico de Proteção Civil Formação Profissional em Coordenador Municipal de Proteção Civil
António Alberto Reis Pascoal	ADESA Licenciado em Proteção Civil

ÍNDICE

Índice de Figuras	6
Índice de Quadros	7
Índice de Mapas.....	9
Lista de Acrónimos e Siglas	10
1. Estruturas	23
1.1. Direção Política	24
1.2. Coordenação Política.....	25
1.3. Coordenação Institucional	28
1.4. Comando Operacional	29
1.5. Posto de Comando Operacional.....	32
1.6. Posto de Comando Operacional Municipal	33
1.7. Coordenador Municipal de Proteção Civil	36
2. Responsabilidades	37
2.1. Serviços Municipais e Estrutura Autárquica	37
2.2. Agentes de Proteção Civil.....	42
2.3. Organismos e Entidades de Apoio	50
3. Organização	63
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional	63
3.1.1. Rede Rodoviária	63
3.1.2. Infraestruturas de abastecimento de água	65
3.1.3. Infraestruturas de saneamento de águas residuais	65
3.1.4. Rede de hidrantes	66
3.1.5. Rede de postos de combustível	66
3.1.6. Infraestruturas elétricas.....	68
3.1.7. Áreas industriais.....	68
3.1.8. Aeroportos e aeródromos.....	70
3.1.9. Serviços de saúde	70
3.1.10. Instalações escolares e desportivas	70

3.1.11.	Infraestruturas de ação social	71
3.1.12.	Instalações de Agentes de Proteção Civil e outras Entidades.....	72
3.1.13.	Outros Equipamentos e Infraestruturas Relevantes.....	73
3.2.	Zonas de Intervenção	75
3.3.	Mobilização e Coordenação de Meios	78
3.4.	Notificação Operacional	83
4.	Áreas de intervenção	86
4.1.	Gestão Administrativa e Financeira	87
4.2.	Reconhecimento e avaliação	91
4.2.1.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	92
4.2.2.	Equipas de Avaliação Técnica.....	94
4.3.	Logística	98
4.3.1.	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	99
4.3.2.	Apoio Logístico às Populações	103
4.4.	Comunicações	111
4.5.	Informação Pública.....	118
4.6.	Confinamento e/ou evacuação.....	122
4.7.	Manutenção da ordem pública.....	133
4.8.	Serviços médicos e transporte de vítimas	137
4.8.1.	Emergência médica	137
4.8.2.	Apoio Psicológico	144
4.9.	Socorro e salvamento.....	148
4.10.	Serviços mortuários.....	152
4.10.1.	Equipas Responsáveis por avaliação de vítimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp).....	161

Índice de Figuras

Figura 1 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	33
Figura 2 - Articulação de Postos de Comando Operacionais	36
Figura 3 - Diagrama da Zona de Intervenção	75
Figura 4 - Áreas da ZCR	76
Figura 5 - Áreas de Intervenção do PMEPC de Góis	86
Figura 6 - Gestão Administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação).....	91
Figura 7 - Procedimentos e instruções de coordenação.....	94
Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação.....	98
Figura 9 - Apoio logístico às forças de intervenção	103
Figura 10 - Apoio Logístico às Populações	111
Figura 11 - Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	116
Figura 12 - Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação	122
Figura 13 - Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	133
Figura 14 - Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	137
Figura 15 - Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....	144
Figura 16 - Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	148
Figura 17 - Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação).....	152
Figura 18 - Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	161

Índice de Quadros

Quadro 1 - Estrutura municipal de proteção civil	24
Quadro 2 - Estrutura de direção política.....	24
Quadro 3- Composição da CMPC de Góis.....	25
Quadro 4 - Competências da CMPC de Góis	26
Quadro 5 - Locais de Funcionamento da CMPC de Góis	27
Quadro 6 - Composição do CCOM de Góis.....	28
Quadro 7 - Atribuições do CCOM de Góis	29
Quadro 8 - Missões do PCMun	34
Quadro 9 – Responsabilidades dos Serviços Municipais e Estruturas Autárquicas.....	37
Quadro 10 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	42
Quadro 11 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	50
Quadro 12 - Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes no Município e respetivas valências	71
Quadro 13 - Instalações de APC, de outras Entidades e outros Equipamentos Relevantes	73
Quadro 14 - Sedes das Juntas de Freguesia do Concelho	74
Quadro 15 - Localização Provável de ZCR.....	77
Quadro 16 - Grau de prontidão e de mobilização.....	80
Quadro 17 - Gestão administrativa e financeira	87
Quadro 18 - ERAS.....	93
Quadro 19 - EAT	95
Quadro 20 - Apoio logístico às forças de intervenção.....	99
Quadro 21 -Apoio logístico às populações.....	103
Quadro 22 - Localização das ZCAP	108
Quadro 23 - Localização de entrega e distribuição de donativos	110
Quadro 24 - Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	113
Quadro 25 - Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	118
Quadro 26 - Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	124
Quadro 27 - Pontos de Encontro do Concelho de Góis.....	128
Quadro 28 - Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	134
Quadro 29 - Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	138
Quadro 30 - Postos de triagem do Concelho de Góis.....	141
Quadro 31 - Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	145
Quadro 32 - Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	149
Quadro 33 - Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	153

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

Quadro 34 - Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) do Concelho de Góis	159
Quadro 35 - ERAV-mrp	162

Índice de Mapas

Mapa 6 - Mapa Rede Rodoviária Concelho de Góis	64
Mapa 7 - Infraestruturas de abastecimento de Água	65
Mapa 8 - Infraestruturas de saneamento e de águas residuais	66
Mapa 9 - Rede de hidrantes	67
Mapa 10 - Postos de abastecimento de combustível	67
Mapa 11 - Infraestruturas de energia elétrica	68
Mapa 12 - Zonas industriais consolidadas	69
Mapa 13 - Estabelecimentos de Ensino e Equipamentos Desportivos	71
Mapa 14 - Instalações dos APC e de outras Entidades e Infraestruturas Relevantes	74
Mapa 15 - Locais para instalação possível de ZCR	78
Mapa 16 - Zonas de Concentração e Apoio à População e Pontos de Entrega de Donativos	109
Mapa 17 - Pontos de encontro	131
Mapa 18 - Itinerários de Evacuação	132
Mapa 19 - Postos de triagem	143
Mapa 20 - Localização da zona de reunião de mortos e necrotérios provisórios	160

Lista de Acrónimos e Siglas

A – Adulto

ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor

ADR – Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada

AEP – Associação dos Escoteiros de Portugal

AFRH – Alojamentos Familiares de Residência Habitual

AFUSRS – Alojamentos Familiares de Uso Sazonal ou Residência Secundária

AFV – Alojamentos Familiares Vagos

AGIF – Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P

AHBV - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários

AHBVG – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis

AIMA -Agência para a Imigração, Migração e Asilo

ALTICE - ALTICE Portugal

AMG – Assembleia Municipal de Góis

AMN - Autoridade Marítima Nacional

ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

ANCTM - Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo

ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

APC – Agentes de Proteção Civil

ARH – Administração da Região Hidrográfica

ARS - Administração Regional de Saúde

BGRI – Base Geográfica de Referenciação da Informação

C – Criança

CACI - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão

CAPIC - Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Catástrofe

CB – Corpo de Bombeiros

CBVG - Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis

CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CCOM – Centro de Coordenação Operacional Municipal

CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional

CCOR – Centro de Coordenação Operacional Regional

CCOS – Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional

CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil

CDSS - Centro Distrital de Segurança Social

CF – Caminho Florestal

CHUC – Centro Hospitalar Universitário de Coimbra

CM – Caminho Municipal

CMDFCI – Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

CMG - Câmara Municipal de Góis

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CMPCG – Comissão Municipal de Proteção Civil de Góis

CNEPC - Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

CNER - Comissão Nacional de Emergências Radiológicas

CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil

CNR – Com Necessidade de Reparação

COREPC – Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil

CORMPC – Coordenador Municipal de Proteção Civil

COS – Comandante das Operações de Socorro

COSREPC – Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil

COSREPC.RCOI - Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Coimbra

CPD – Centro de Prevenção de Deteção

CPX - Exercícios de Postos de Comando

CREPC - Comando Regional de Emergência e Proteção Civil

CSG – Centro de Saúde de Góis

CSREPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil

CSREPC.RCOI - Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Coimbra

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

D – Deficiente

DAG - Departamento de Administração e Gestão

DFCI – Defesa da Floresta Contra Incêndios

DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DGAV - Direcção-Geral da Alimentação e Veterinária

DGEstE - Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

DGS – Direcção Geral da Saúde

DGUPA – Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente

DIOPS – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro

DL – Desalojado

DP – Desaparecido

DR - Diário da República

DVI - Disaster Victim Identification - Identificação de Vítimas de Desastres

EAPS – Equipas de Apoio Psicossocial

EAT - Equipa de Avaliação Técnica

EDR - Estação Diretora de Rede

EGIC - Equipa de Gestão de Incidentes Críticos

EM – Estrada Municipal

EMGFA - Estado-Maior General das Forças Armadas

EML-DVI - Equipa Médico-legal de Intervenção em Desastres

EN – Estrada Nacional

ENSE - Entidade Nacional para o Sector Energético

EPE E/R - Equipamento Emissor/Recetor

ERAP - Equipa Rápida de Avaliação Psicossocial

ERAS – Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação

ERAVmrp - Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova

E-REDES - Distribuição de Eletricidade – S.A.

ERPI – Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas

ESO - Esquema de Sustentação Operacional

ETA – Estação de Tratamento de Água

EV – Evacuado

FEPC - Força Especial de Proteção Civil

FFAA - Forças Armadas

FG – Ferido grave

FL – Ferido ligeiro

FWI – Fire Weather Index

GDH – Grupo Data Hora

GNR – Guarda Nacional Republicana

GPIAAAF - Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários

GTF - Gabinete Técnico Florestal

HF - Radiofrequência de Alta Frequência

I – Idoso

ÍCARO – Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IDF – Intensidade-Duração-Frequência

IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico

IGT - Instrumentos de Gestão Territorial

INE – Instituto Nacional de Estatística

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

INSA – Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

IP - Infraestruturas de Portugal, EP

IPE – Itinerário Primário de Evacuação

IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social

IR – Incêndio Rural

IRN - Instituto dos Registos e do Notariado

ISS – Instituto de Segurança Social

J – Jovem

JF – Junta de Freguesia

LIVEX - Exercícios à Escala Real

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia

MD – Muito Degradado

MDT – Modelo Digital do Terreno

MP – Ministério Público

MT – Morto

MV-S - Serviço Móvel de Satélite

NCAPSE - Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência

NDSCE - Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico

NecPro – Necrotério Provisório

NEM - Núcleo de Emergência Médica

NEP – Norma de Execução Permanente

OCS – Órgãos de Comunicação Social

OEA – Organismos e Entidades de Apoio

OPP - Ordem dos Psicólogos Portugueses

PBH – Plano de Bacia Hidrográfica

PCM - Presidente da Câmara Municipal

PCMun – Posto de Comando Municipal

PCO – Posto de Comando Operacional

PCOC – Plano de Contingência para as Ondas de Calor

PCRCSSPG – Plano de Contingência da Região Centro do Sector de Saúde para a Pandemia de Gripe

PCT – Posto de Controlo de Tráfego

PDEPCC – Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Coimbra

PDM – Plano Diretor Municipal

PE – Ponto de Encontro

PEA - Plano Estratégico de Ação

PEADD - Ponto de Entrega, Armazenamento e Distribuição de Donativos

PEI - Plano de Emergência Interno

PGR – Procuradoria-Geral da República

PJ – Polícia Judiciária

PM - Polícia Marítima

PMA – Posto Médico Avançado

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PNEPC - Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil

POM – Plano Operacional Municipal

PPI - Plano Prévio de Intervenção

PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território

PSP - Polícia de Segurança Pública

REDIS - Relatório Diário de Situação

RELESP - Relatório de Situação Especial

RELGER - Relatório de Situação Geral

RELIS - Relatório Imediato de Situação

REN – Redes Energéticas Nacionais

REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil

RNPV – Rede Nacional de Postos de Vigia

ROB – Rede Operacional dos Bombeiros

RPE – Regulamento Nacional de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada

SAAS – Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social

SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente

SF - Sapadores Florestais

SGIF - Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais

SGIFR – Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

SGO – Sistema de Gestão de Operações

SIEM - Sistema Integrado de Emergência Médica

SIG – Sistema de Informação Geográfica

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMM - Serviço Móvel Marítimo (Radionavegação Marítima)

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

SMPCG - Serviço Municipal de Proteção Civil de Góis

SMS – Short Message Service (serviço de mensagens curtas via telemóvel)

SMT - Serviço Móvel Terrestre

SNIRH – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos

SNR – Sem Necessidade de Reparação

SNS – Serviço Nacional de Saúde

STF - Serviço Telefónico Fixo

TO – Teatro de Operações

TTX – *Table Top Exercise*

UCI - Unidade de Cooperação Internacional (da Polícia Judiciária)

UEPS - Unidade de Emergência de Proteção e Socorro

UHF - Radiofrequência de Ultra Alta Frequência

ULSC – Unidade Local de Saúde de Coimbra

VCOC - Veículo de Comando e Comunicações

VHF - Radiofrequência de Muito Alta Frequência

VPCC - Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações

ZA – Zona de Apoio

ZAP - Zona de Apoio Psicológico

ZCAP – Zona de Concentração e Apoio a População

ZCL – Zonas de Concentração Local

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI - Zona de Intervenção

ZRnM - Zona de Reunião de Mortos

ZRR – Zona de Receção de Reforços

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

ZS - Zona de Sinistro

ZT - Zona de Transição

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

Página intencionalmente
deixada em branco

PARTE II

EXECUÇÃO



	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

Página intencionalmente
deixada em branco

1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPC de Góis visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a condução das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações são desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Neste contexto, compete ao Diretor do Plano (o Presidente da Câmara Municipal):

1. Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
2. Mobilizar o dispositivo de resposta considerado necessário para fazer face à situação que originou a ativação do presente Plano;
3. Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
4. Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal;

Conforme o disposto na Diretiva Operacional Nacional n.º1 de 2010, “as operações de proteção civil e socorro são uma atividade multidisciplinar, desenvolvida pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os Agentes de Proteção Civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional”.

No âmbito da proteção civil municipal está definida uma arquitetura organizacional que passa pela identificação de estruturas de direção e coordenação política, de coordenação institucional e de coordenação e comando operacional.

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

Quadro 1 - Estrutura municipal de proteção civil

Direção Política	Coordenação Política	Coordenação Institucional	Coordenação Operacional	Comando Operacional
Presidente da Câmara Municipal (PCM)	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)	Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC)	Comandante das Operações de Socorro (COS)

1.1. Direção Política

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiás, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso. O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes Agentes de Proteção Civil de âmbito municipal.

Quadro 2 - Estrutura de direção política

Organização da Proteção Civil – Direção Política		
Presidente da Câmara Municipal de Góis	Competências	• Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso; • Convocar e presidir à CMPC; • Ativar e desativar o PMEPC de Goiás, ouvida, sempre que possível, a CMPC; • Dirigir o PMEPC de Goiás; • Declarar a situação de alerta de âmbito municipal.

		- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do Município de Góis; - PCM é apoiado pelo SMPC e pelos restantes Agentes de Proteção Civil, serviços e organismos de apoio de âmbito municipal.
--	--	---

1.2. Coordenação Política

A coordenação política de proteção civil ao nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Góis (CMPC), que funciona com o apoio do SMPC de Góis;

A CMPC de Góis é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, tendo a seguinte composição:

Quadro 3- Composição da CMPC de Góis

Organização da Proteção Civil – Coordenação Política		
CMPC de Góis	Composição	- Presidente da Câmara Municipal de Góis, que preside; - Coordenador Municipal de Proteção Civil de Góis; - Um elemento de Comando do C. B. V. de Góis; - Um representante da Guarda Nacional Republicana; - Autoridade de Saúde Pública do município;

		• O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo da ULS da área de influência do município; • O diretor do hospital da área de influência do município; • Um representante dos serviços de segurança social; • Um representante das juntas de freguesia a designar pela Assembleia Municipal; • Representantes de outras entidades e serviços, implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.
--	--	--

O Presidente da CMPC, quando considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões representantes de outras entidades e serviços, implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

As competências da Comissão Municipal de Proteção Civil de Góis são as constantes do quadro infra:

Quadro 4 - Competências da CMPC de Góis

Organização da Proteção Civil – Coordenação Política e Institucional		
CMPC de Góis	Competências	• Diligenciar pela elaboração e acompanhar a execução do PMEPC de Góis; • Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

		• Dar parecer sobre o acionamento do PMEPC de Góis; • Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; • Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
--	--	--

Para efeitos do presente Plano a CMPC reúne no Salão Nobre da Câmara Municipal de Góis, podendo ainda reunir, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, em qualquer outro local em função da especificidade da ocorrência ou de adequação do espaço à reunião em concreto.

Quadro 5 - Locais de Funcionamento da CMPC de Góis

Local	Morada	Coordenadas WGS84/ETRS89
Salão Nobre da CM de Góis	Praça da República 3330 – 310 Góis	54025,607N; 1918,542E 40°09'18.1"N 8°06'38.1"W

Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

1.3. Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O CCOM de Góis é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, a quem compete a sua convocação, podendo reunir fora do decorrer de operações para efeitos de coordenação de futuras operações de proteção e socorro. O CCOM funciona com o apoio do SMPC de Góis e nos Quadros 6 e 7 constam, respetivamente, a sua constituição e atribuições:

Quadro 6 - Composição do CCOM de Góis

Organização da Proteção Civil – Coordenação Institucional		
CCOM de Góis	Composição	• Coordenador Municipal de Proteção Civil de Góis Representantes das seguintes entidades: • Serviço Municipal de Proteção Civil; • Gabinete Técnico Florestal; • Guarda Nacional Republicana; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis; • Associação Florestal do concelho de Góis; • Freguesias do Município, representadas pelos respetivos presidentes de Junta de Freguesia; • Autoridade Local de Saúde; • ADESA – Serra do Açor • Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM respetivo.

Quadro 7 - Atribuições do CCOM de Góis

Organização da Proteção Civil – Coordenação Institucional		
CCOM de Góis	Atribuições	• Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a ligação operacional e a articulação municipal com os APC e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do Socorro e Emergência; • Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica os meios necessários ao desenvolvimento das ações; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social; • Avaliar a situação e propor ao CSREPC.RCOI medidas no âmbito da solicitação de ajuda do âmbito regional ou nacional.

1.4. Comando Operacional

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei 90-A/2022, de 30 de dezembro, sempre que uma equipa de qualquer Agente de Proteção Civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe dessa primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, ou seja, a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), bem como garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto-Lei 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o elemento responsável pela gestão da ocorrência e pelo comando e controlo da operação de proteção e socorro, tendo autoridade para definir objetivos e atribuir missões operacionais.

As competências do COS, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024 de 15 de abril, são as seguintes:

- a) Efetuar o reconhecimento do teatro de operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Coimbra;
- b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao teatro de operações;
- c) Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional;
- d) Nomear o coordenador e os oficiais do Posto de Comando Operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
- e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do plano estratégico de ação;
- f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Centro, sempre que seja necessário instalar a zona de receção de reforços;
- g) Proceder à setorização do teatro de operações, conforme proposta da Célula de Operações;
- h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no teatro de operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g), do artigo 5.º e no n.º 1, do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;

- i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- j) Manter informado o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
- k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- m) Ordenar, em coordenação com as Forças de Segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
- n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- q) Solicitar o acionamento do serviço municipal de proteção civil, dando conhecimento ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- u) Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;

- v) Realizar o *debriefing* da ocorrência;
- w) Elaborar o relatório da ocorrência

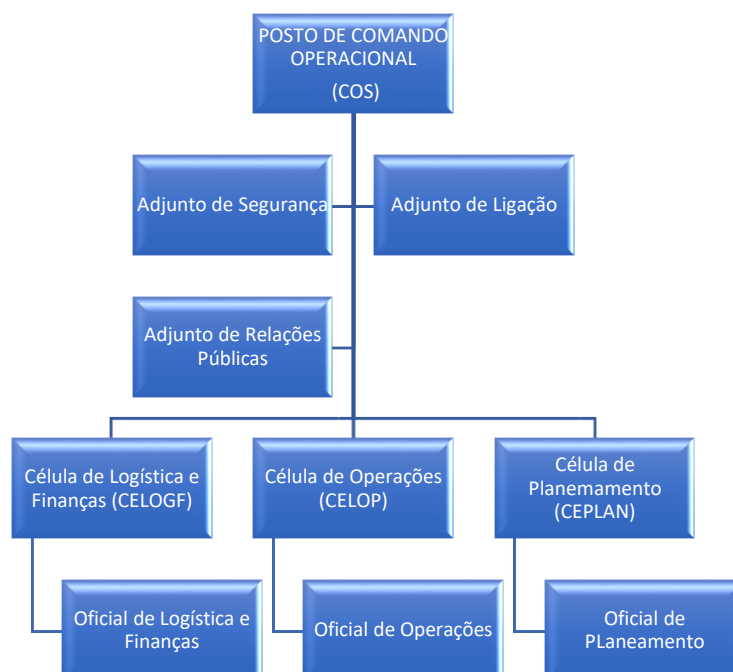
1.5. Posto de Comando Operacional

Em cada Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local. O PCO tem como missões genéricas (n.º 6, do artigo 14.º, do Despacho n.º 4067/2024 de 15 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas Células de Planeamento, Operações e Logística e Finanças (n.º 1, do artigo 14.º, do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de maio de 2024), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística e Finanças, O PCO é organizado da seguinte forma:

Figura 1 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Para assessorar diretamente o COS poderão ser nomeados até três adjuntos, um como adjunto para a segurança, outro para as relações-públicas e outro para a ligação com outras entidades.

1.6. Posto de Comando Operacional Municipal

Num cenário de ativação do PMEPC de Góis poderão existir múltiplos Teatros de Operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Deste modo, é constituído um Posto de Comando Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPC de Góis, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do Município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma,

acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC, e reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Operacional (PCO) e tem por missões principais as constantes do Quadro 8.

No âmbito da ativação do PMEPCG, o COS articula-se com o CORMPC, estabelecendo este a ligação com a organização de proteção civil de nível municipal (CMPC), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Góis.

Quadro 8 - Missões do PCMun

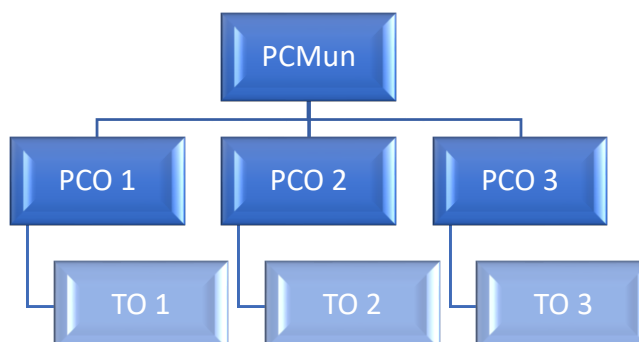
Comando Operacional – Missões do PCMun
• Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente; • Promover a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados; • Mobilizar os meios e recursos necessários; • Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação; • Promover permanentemente a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a atuação, em tempo útil, dos meios de socorro; • Informar o CSREPC dos pontos de situação regulares durante a intervenção e resultados obtidos, bem como da retirada das várias forças dos TO; Promover: • A manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;

- A movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, designadamente as evacuações, o alojamento temporário e a prestação dos demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);
- As evacuações primárias e secundárias dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;
- A assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
- Ações de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- O transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
- A salvaguarda do património histórico e cultural;
- O apoio às ações de mortuária;
- O restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais;
- Coordenar a ação das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios sob a sua responsabilidade.

O PCMun é instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, junto da CMPC, no edifício da Câmara Municipal de Góis ou no local e estrutura que se mostre mais adequado à eficácia da sua missão.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura (PCMun), a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil. A nível do comando operacional (TO), o PCMun articula-se permanentemente com os COS presentes em cada PCO.

Figura 2 - Articulação de Postos de Comando Operacionais



1.7. Coordenador Municipal de Proteção Civil

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo Município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril). O Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos Planos Prévios de Intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo Município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o Coordenador Municipal de Proteção Civil mantém uma permanente articulação com o Comandante de Operações de Socorro (COS) previsto no SIOPS (n.º 2, do artigo 15.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2. Responsabilidades

Os diversos serviços, Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Dos quadros abaixo constam algumas das responsabilidades de cada um dos intervenientes acima referidos, sem prejuízo de, face ao evento em concreto, suas especificidades e evolução, lhes serem atribuídas outras responsabilidades ou tarefas e poder o Diretor do Plano ativar e incluir outras entidades ou organismos públicos ou privados.

Poderão também os intervenientes, de acordo com o seu âmbito de atuação e por sua iniciativa, desempenhar outras missões ou tarefas que não se encontrem aqui definidas, devendo, quando se justificar, delas dar conta ao Diretor do Plano e/ou à estrutura de direção ou comando em vigor.

2.1. Serviços Municipais e Estrutura Autárquica

Quadro 9 – Responsabilidades dos Serviços Municipais e Estruturas Autárquicas

Serviços Municipais e Estruturas Autárquicas	
Serviço Municipal de Proteção Civil de Góis	Para além do cumprimento das responsabilidades e das competências atribuídas aos SMPC pela Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, e do apoio aos serviços da Câmara

	Municipal no cumprimento das missões que lhes estão atribuídas, compete ao SMPC de Góis, no âmbito do presente Plano: Domínio da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades: • Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; • Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; • Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; • Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil. Domínio do planeamento e apoio às operações: • Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; • Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; • Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; • Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; • Fomentar o voluntariado em proteção civil. Domínio da logística e comunicações: • Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
--	---

	• Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; • Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; • Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); • Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Domínio da sensibilização e informação pública: • Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; • Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; • Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
Gabinete Técnico Florestal	• Planear e centralizar informação sobre ações de gestão de combustível; • Prestar apoio técnico no âmbito da DFCI e do combate a incêndios rurais.
Câmara Municipal de Góis	A CM de Góis satisfaz as necessidades técnicas e logísticas de apoio às operações de proteção civil, através de toda a sua estrutura orgânica, nomeadamente: Divisão de Gestão Urbanística, Ambiente e Planeamento:

	• Disponibilização de meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuação e transporte de pessoas, bens e animais em cooperação e coordenação com as Forças de Segurança; • Transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia; • Assegurar a sinalização relativa á interdição de circulação de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que tem jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro); SAAS do Município de Góis: • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Colaborar na gestão técnica do funcionamento das ZCAP;
--	--

	• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Juntas de Freguesia;
Juntas de Freguesia¹	• Disponibilizar meios humanos e materiais de apoio às operações de socorro; • Disponibilizar elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço da sua área geográfica; • Apoiar logisticamente, dentro das possibilidades, a população afetada na sua área de intervenção; • Constituir e apoiar um sistema de recolha e armazenamento de dádivas (roupas, alimentos e outros bens de apoio) ao nível da freguesia; • Com o apoio do SMPC gerir sistemas de voluntariado local; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Proceder ao recenseamento e registo da população afetada; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; • Apoiar na identificação e contacto com moradores, entidades e coletividades da freguesia que disponham de meios ou instalações que possam auxiliar as operações de proteção e socorro; • Ceder instalações e equipamento necessário às operações de proteção e socorro;

	- Garantir a abertura das respetivas instalações e a presença de funcionários para servir de ponto de comunicação com as populações; - Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com a CMG/SMPC; - Colaborar com a DGAV no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
--	---

¹. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

2.2. Agentes de Proteção Civil

No quadro seguinte encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada Agente de Proteção Civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 10 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	
Autoridade de Saúde Local	- Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; - Mobilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAV-mrp), no âmbito das competências da Autoridade de Saúde Nacional
Corpo de Bombeiros Voluntários de Goiás	- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM); - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;

	• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de postos de comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Coimbra)²	• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;

	• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; • Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar; • Colaborar em todas as ações de proteção e socorro dentro das suas competências e atribuições próprias.
Forças Armadas (Brigada de Intervenção (BrigInt - Coimbra)²	A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica, tendo ainda em conta que atuarão sempre de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação). A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em: • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível, e material diverso (geradores, tendas de campanha, depósitos de água, etc); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo;

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

	• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; • Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Reabilitar as infraestruturas.
Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Góis	• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;

	• Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Exercer missões de socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais; • De acordo com a lei e despachos em vigor, organiza e decide sobre a aplicação de coimas no âmbito do Dec.-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do SGIFR, nomeadamente, a pedido da autoridade competente e na sua área territorial, exercendo missões de condicionamento de acesso, circulação e
--	---

	permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização do uso do fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos; • Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios rurais; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAV-mrp); • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante Mortem e Post Mortem; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os
--	--

	indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o Centro de Pesquisa e Localização; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Zelar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil na sua área de atuação.
Instituto Nacional de Emergência Médica	• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas; • Assegurar a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); • Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os

	serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no SNS.
Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde - ULS Coimbra	• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Colaborar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; • Minimizar a perda de vidas humanas, diminuir o sofrimento humano e evitar ou minorar sequelas; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as unidades de saúde; • Prestar a assistência médica e de enfermagem à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas que lhe forem referenciadas; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Sapadores Florestais (SF 03)	Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público: • Proceder à desobstrução de caminhos;

– 164; SF 10 – 164; SF 26 – 164)	• Acompanhamento na realização de fogo controlado; • Apoio à realização de queimas e de queimadas; • Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; • Vigilância das áreas a que se encontra adstrito; • Primeira intervenção em incêndios rurais, e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto na Diretiva Operacional aprovada pela CNPC; • Proteção a pessoas e bens prevista na Diretiva Operacional aprovada pela CNPC.
ANAC / GPIAAF	• Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; • Assegurar, em articulação com a ANEPC, o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência; • Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

². Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

2.3. Organismos e Entidades de Apoio

No quadro seguinte apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 11 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	
Associação Humanitária dos Bombeiros	• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

Voluntários de Góis (A.H.B.V.G) ³	• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
Polícia Judiciária (PJ) Diretoria do Centro ³	• Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; • Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; • Participar na identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Integrar a atividade de recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; • Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; • Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp; • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) ³	• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; • Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante

	procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification); • Assumir a coordenação da informação Post Mortem (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificados ou por identificar no NecPro; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional; • Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp.
Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, IP.³	• Coordenar o apoio social às populações e das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO; • Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia; • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população;

	• Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; • Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Colaborar nas ações de movimento de populações; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados; • Disponibilizar apoio logístico.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade (IPSS)³	• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;

	• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconômica; • Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
ICNF, IP³	• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; • Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; • Colaborar nas ações de informação pública; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC a carta de meios; • Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado; • Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

E-REDES ³	• Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração; • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da Distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Infraestruturas de Portugal, SA ³	• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; • Garantir a habilitação das Forças de Segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; • Manter um registo atualizado das vias; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Empresas de Transporte ³	• Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; • Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

	• Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas;
ANACOM ³	• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Assegurar a gestão eficiente do espectro radioelétrico; • Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;
Órgãos de Comunicação Social ³	• Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.



APA, IP³

- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes químicos, radiológicos e nucleares;
- Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares;
- Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável;
- Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental;
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real, dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos hídricos (SVARH);
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas

	destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca. • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas;
APIN³	• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
IPMA³	• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

	• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Organizações de Radioamadores ³	• Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; • Apoiar a difusão de informação útil às populações.
Ministério Público ³	• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

	• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); • Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP, S.A.) ³	• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pela ocorrência; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; • Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
Agência para a Imigração, Migração e Asilo (AIMA) ³	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;

	• Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação AM, sobre eventuais vítimas estrangeiras; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros; • Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos;
Empresas de Telecomunicações ou de Comunicações Eletrónicas³	• Assegurar a avaliação e intervenções técnicas imediatas para a manutenção e restabelecimento das comunicações telefónicas; • Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona do sinistro; • Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas; • Adotar as medidas necessárias para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência.
Bolsa de Voluntariado - Organizações de Voluntariado de Proteção Civil³	• Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; • Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas; • Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros;

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

	• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Apoiar o SMPC na montagem e instalação do PCMun; • Apoiar no alojamento temporário, instalação e funcionamento das ZCAP e distribuição de alimentos.
Outras Organizações Não Governamentais³	• Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas; • Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; • Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações; • Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; • Executar ações de prevenção secundária; • Apoiar o socorro e o resgate das vítimas; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.
Associação Escoteiros de Portugal (AEP) – Grupo 74	• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;

	• Apoiar nas operações de movimentação das populações; • Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; • Colaborar na confeção e distribuição da alimentação ao pessoal envolvido nas ações de socorro;
IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial	• Disponibilizar elementos para integrar o “Centro de Reconciliação de Dados”, no(s) NecPro, caso se mostre necessário; • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

3. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

3. Organização

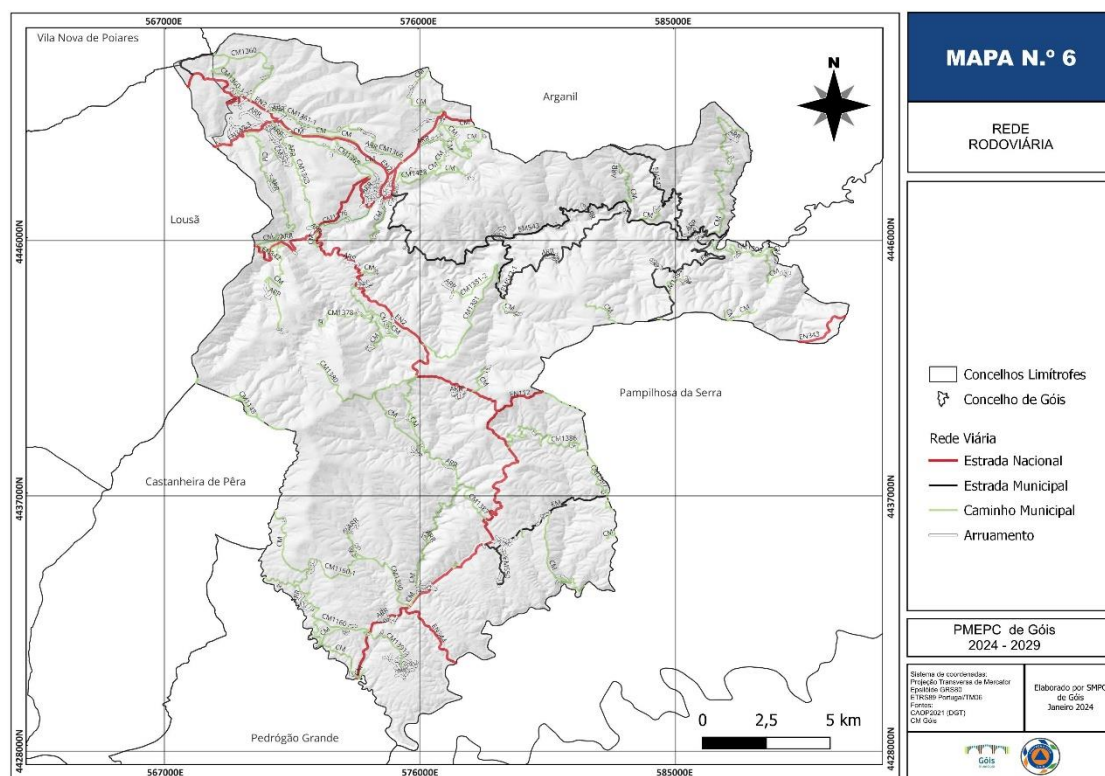
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1. Rede Rodoviária

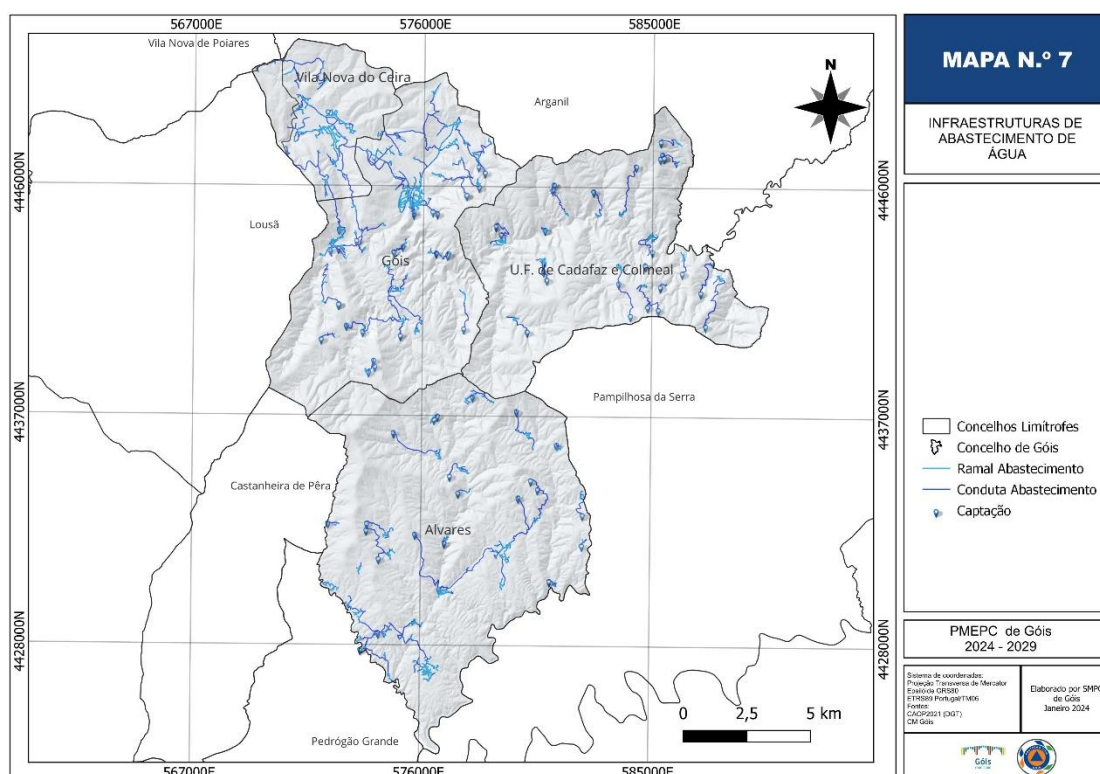
O concelho de Góis é constituído por uma rede rodoviária que garante importantes ligações entre freguesias do concelho e os concelhos vizinhos, nomeadamente:

A Estrada Nacional n.º 2, a qual estabelece a ligação à sede de concelho e atravessa-o no sentido Norte-Sul, servindo os núcleos populacionais de Chã e Amioso Fundeiro na freguesia de Alvares e os aglomerados populacionais de Póvoa da Cerdeira,



3.1.2. Infraestruturas de abastecimento de água

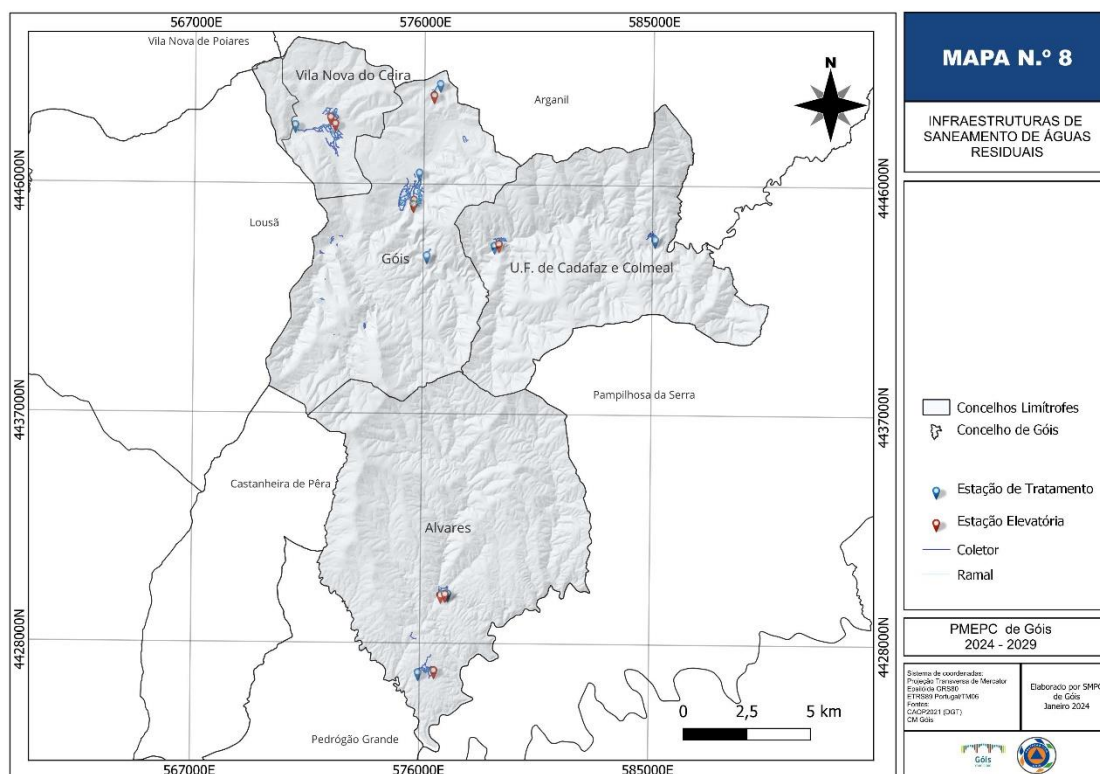
No Município de Góis o abastecimento de água é da responsabilidade da APIN (sistema em baixa) e da Empresa Águas do Centro Litoral, (sistema em alta). As infraestruturas de abastecimento de água do Município de Góis encontram-se apresentadas no Mapa 7.



Mapa 7 - Infraestruturas de abastecimento de Água

3.1.3. Infraestruturas de saneamento de águas residuais

O sistema de drenagem e tratamento de águas residuais do Município de Góis é da responsabilidade de APIN e ADCL. No que concerne à distribuição espacial das infraestruturas de águas residuais existentes no Município de Góis encontra-se representada no Mapa 8.



Mapa 8 - Infraestruturas de saneamento e de águas residuais

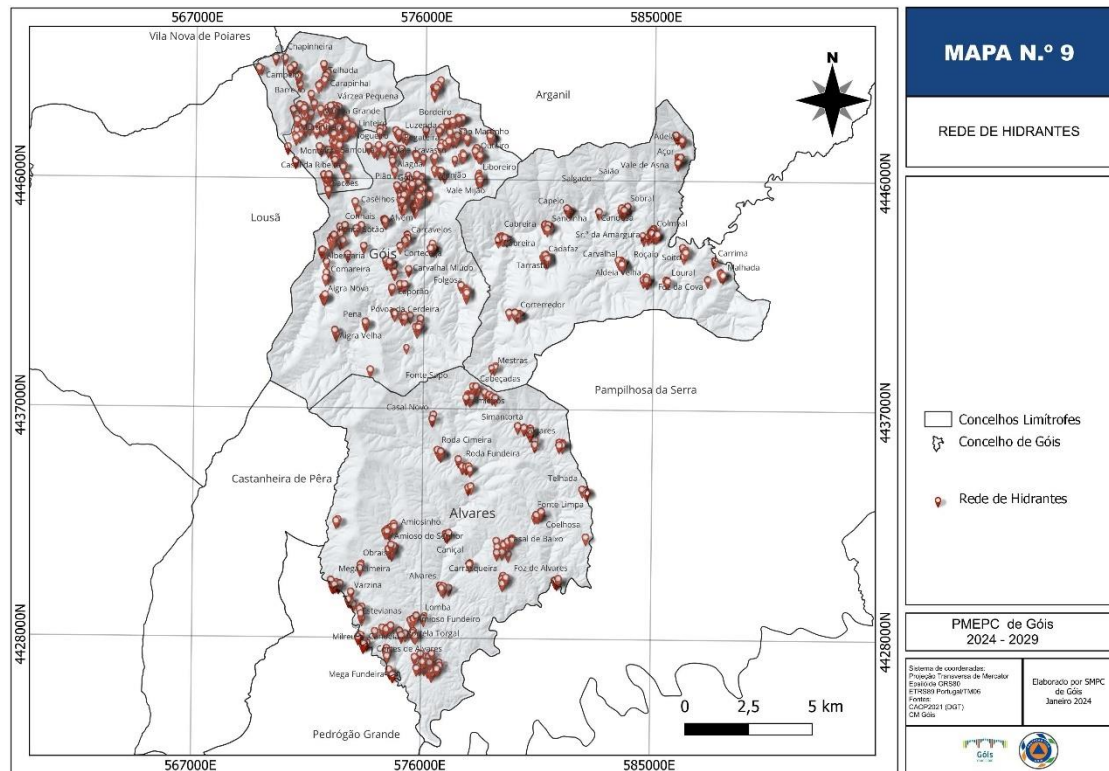
3.1.4. Rede de hidrantes

Para além da importância do fornecimento de água às populações, pode ser de fundamental importância no âmbito das operações de proteção e socorro, o abastecimento de água aos meios de socorro. Esta rede encontra-se representada no Mapa 9.

3.1.5. Rede de postos de combustível

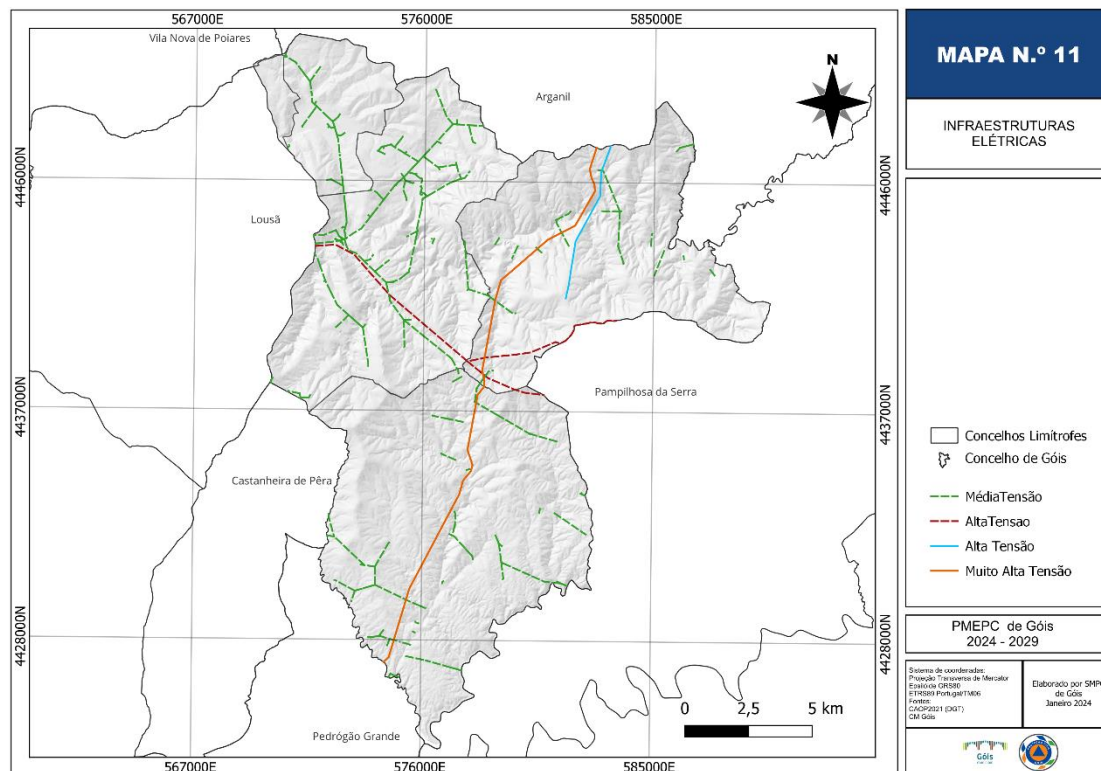
Os postos de abastecimento de combustível assumem-se como instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado assumem-se como locais de risco devido à própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, os postos de abastecimento de combustível concentram um recurso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil.

No território concelhio existem 4 postos de combustíveis, Mapa 10, distribuídos pela freguesia de Góis (3) e freguesia de Vila Nova do Ceira (1).



3.1.6. Infraestruturas elétricas

O Município de Góis é servido pela Rede Nacional de Distribuição (RND), designadamente por linhas de alta tensão (AT) e média tensão (MT), identificadas no Mapa 11.



Mapa 11 - Infraestruturas de energia elétrica

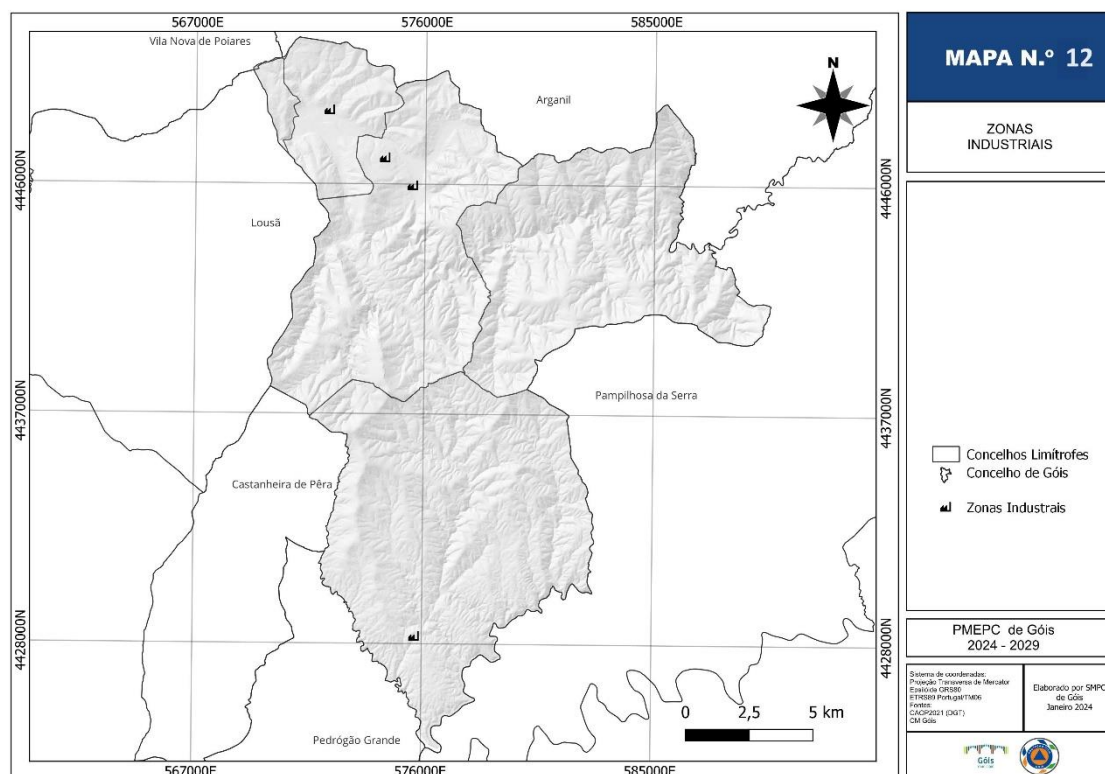
3.1.7. Áreas industriais

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às suas características particulares, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para saúde das populações e/ou para o ambiente.

No Concelho de Góis existem quatro infraestruturas relevantes para o projeto de desenvolvimento do município que correspondem a áreas de acolhimento empresarial devidamente representadas no Mapa 12.

Os quatro espaços industriais consolidados distribuem-se da seguinte forma:

- freguesia de Góis – Pólo Industrial de Góis;
- freguesia de Góis – Zona Industrial da Alagoa;
- freguesia de Vila Nova do Ceira – Zona Industrial de Várzea Pequena;
- freguesia de Alvares – Zona Industrial de Cortes.



Mapa 12 - Zonas industriais consolidadas

3.1.7.1. Estabelecimentos abrangidos pelos Decreto-Lei N.º 150/20158, de 5 de agosto

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No que diz respeito ao concelho de Góis, de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

3.1.8. Aeroportos e aeródromos

Relativamente aos aeroportos e aeródromos, não existe qualquer infraestrutura aeroportuária no Município de Góis, sendo a infraestrutura mais próxima o aeródromo municipal da Lousã, a cerca de 5,6 km do limite do Município. Salientam-se ainda as seguintes infraestruturas aeroportuárias mais próximas do Município: o heliporto hospitalar do Hospital da Universidade de Coimbra (20,5 km do limite do Município), o heliporto de Santa Comba Dão (20,7 km do limite do Município), o heliporto hospitalar do Hospital dos Covões em Coimbra (24,7 km do limite do Município) e o Aeródromo Municipal de Coimbra (25,5 km do limite do Município).

3.1.9. Serviços de saúde

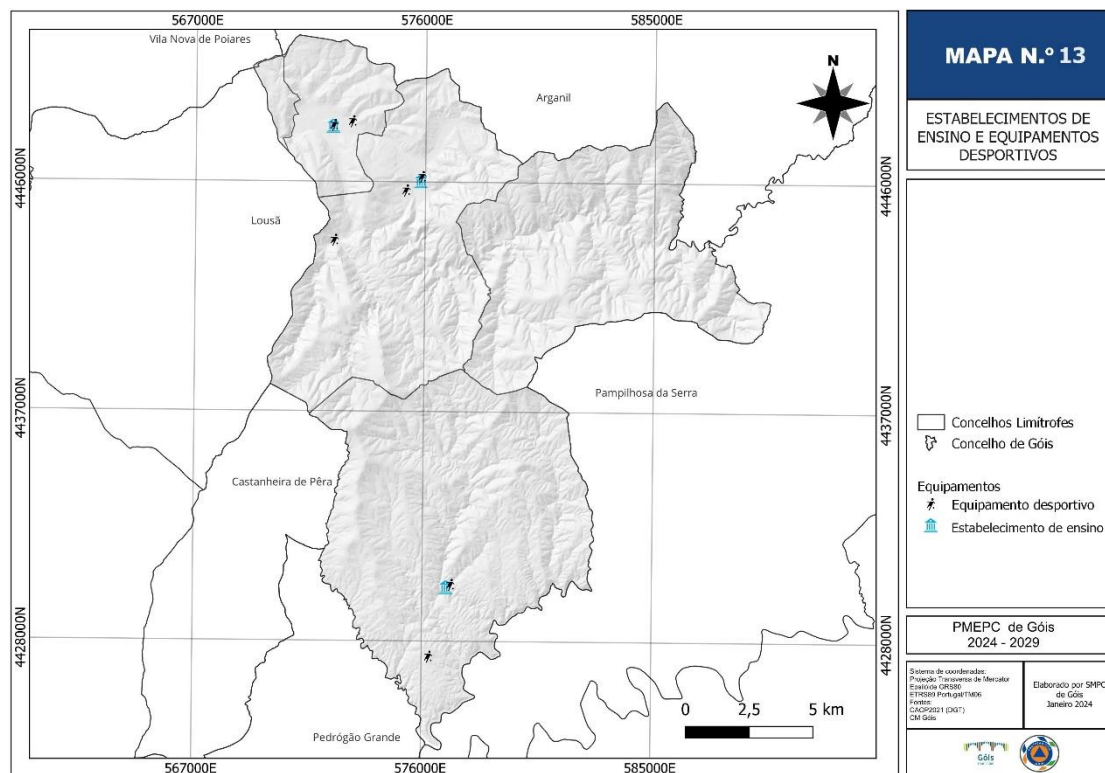
No que diz respeito a serviços de saúde públicos localizados no Município de Góis existem, a Unidade de Saúde Pública (USP), a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) e a Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC), sediados no Centro de Saúde de Góis. Este serviço é complementado por farmácias que se distribuem por 2 freguesias do Município, localizando-se nas freguesias de Góis e Vila Nova de Ceira. Os hospitais de referência para o Município são o Serviço de Urgência Básica de Arganil e o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra.

3.1.10. Instalações escolares e desportivas

No que respeita aos estabelecimentos de ensino o Município de Góis encontra-se equipado com 3 pré-escolares e escolas básica e do 1.º ciclo. Na freguesia de Alvares encontra-se a Escola Básica de Anselmo dos Santos Ferreira de Alvares (EB1) com valência de Pré-escolar, na freguesia de Vila Nova do Ceira, a Escola Básica de Vila Nova do Ceira (EB1) com a valência de pré-escolar. Na sede do Município, na freguesia de Góis existe sede do Agrupamento de Escolas de Góis com as valências pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, bem como uma Residência de Estudantes. Existe ainda a valência pré-escolar num estabelecimento privado detido por uma IPSS, no caso o Centro

Social Rocha Barros. A União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal não dispõe de qualquer tipo de escola ou estabelecimento de ensino.

Relativamente às instalações desportivas distribuem-se pelo Município 4 campos de futebol, situados em Góis, Vila Nova do Ceira, Alvares e Cortes e 2 pavilhões gimnodesportivos situados em Vila Nova do Ceira e Góis, e um polidesportivo em Ponte de Sótão.



Mapa 13 - Estabelecimentos de Ensino e Equipamentos Desportivos

3.1.11. Infraestruturas de ação social

No Município de Góis existem 5 Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), que se localizam essencialmente na sede de Município, mas que atuam nas várias freguesias.

Quadro 12 - Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes no Município e respetivas valências

IPSS	Valências	Localização
	ERPI	Vila Nova do Ceira

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

Santa Casa Da Misericórdia De Góis	Serviço de Apoio Domiciliário	Vila Nova do Ceira
	Centro de dia	Vila Nova do Ceira
Centro Social Rocha Barros	ERPI	Góis
	Habitação social	Góis
	Serviço de Apoio Domiciliário	Góis
	Centro de Dia	Góis
	Creche	Góis
	Educação Pré-Escolar	Góis
	Centro de atividades Tempos Livres	Góis
	Cantinas Sociais	Góis
Centro Paroquial De Solidariedade Social Da Freguesia De Alvares	ERPI	Cortes
	ERPI	Alvares
	Apoio domiciliário	Alvares
	Creche	Cortes
Cáritas Diocesana De Coimbra – Unidade Residencial Sagrada Família	ERPI	Cabreira
	Centro de dia	Cabreira
	Serviço de Apoio Domiciliário	Cabreira
Arcil – Associação Para A Recuperação De Cidadãos Inadaptados Da Lousã	CASI	Góis

3.1.12. Instalações de Agentes de Proteção Civil e outras Entidades

De importância estratégica são, naturalmente, as instalações dos APC e de outras entidades ou serviços intervenientes em ações de proteção e socorro ou de apoio às populações, quer no momento da ocorrência de acidente grave ou catástrofe, quer na fase de recuperação, constando dos Quadros 13 e 14 e do Mapa 13 algumas das mais relevantes.

Quadro 13 - Instalações de APC, de outras Entidades e outros Equipamentos Relevantes

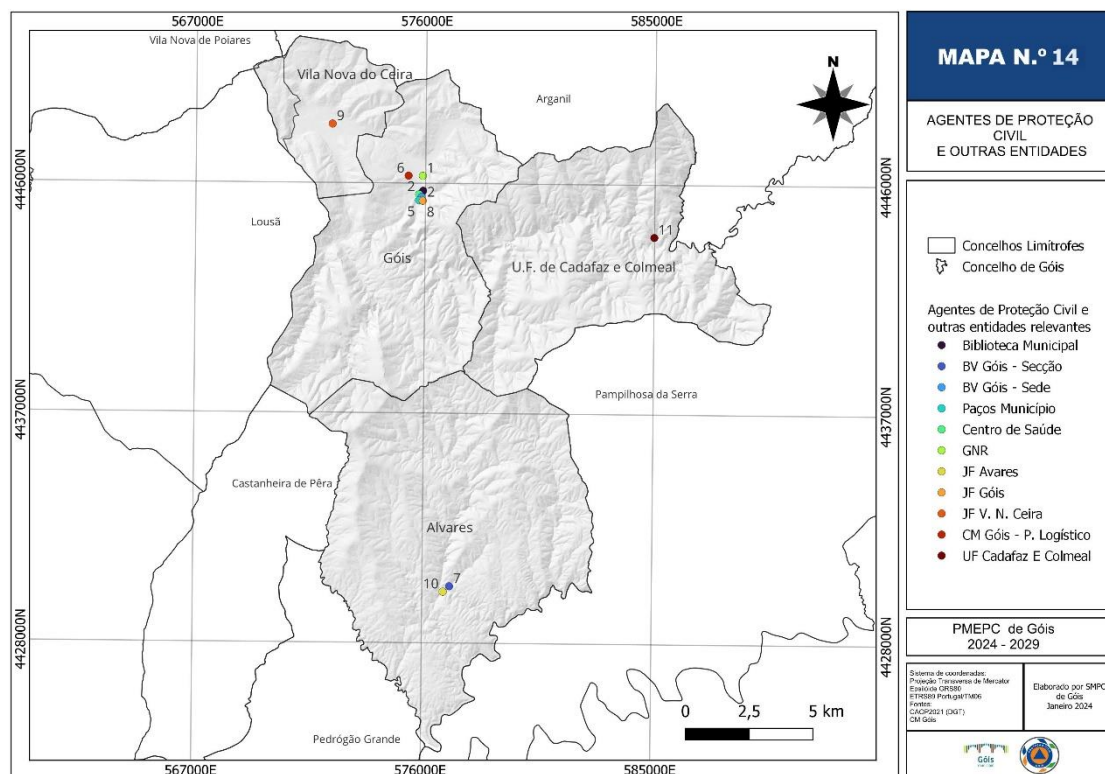
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS RELEVANTES			
N.º	Instalações / Entidade	Coordenadas	
		WGS84	ETRS89
1	Biblioteca Municipal	40° 9'29.69"N 8° 6'31.39"W	575901.58 E 4445711.92 N
2	Bombeiros Voluntários – Sede	40° 9'22.23"N 8° 6'34.07"W	575841.69 E 4445476.15 N
3	Bombeiros Voluntários – Secção Alvares	40° 1'7.16"N 8° 5'48.91"W	577065.72 E 4430217.46 N
4	Câmara Municipal – Paços concelho	40° 9'17.59"N 8° 6'38.16"W	575745.35 E 4445332.67 N
5	Câmara Municipal – Parque Logístico	40° 9'48.89"N 8° 6'55.37"W	575329.53 E 4446292.57 N
6	GNR – Posto Territorial	40° 9'48.72"N 8° 6'31.84"W	575884.83 E 4446282.44 N
7	Centro de Saúde de Góis	40° 9'25.31"N 8° 6'38.08"W	575747.73 E 4445564.11 N
8	Associação Florestal do concelho de Góis	40° 9'26.26"N 8° 6'36.42"W	575786.06 E 4445595.15 N

3.1.13. Outros Equipamentos e Infraestruturas Relevantes

Para além dos acima referidos, existem no concelho um vasto conjunto de outros equipamentos e infraestruturas relevantes para as operações de proteção e socorro em caso de ativação do PMEPC, quer na perspetiva do seu contributo para o sucesso das referidas operações, quer na especial importância de salvaguardar a respetiva segurança e/ou operacionalidade, estando devidamente cartografadas na plataforma SIG atrás referida, constando algumas delas dos Quadros e Figuras seguintes.

Quadro 14 - Sedes das Juntas de Freguesia do Concelho

SEDES DE JUNTA DE FREGUESIA			
N.º	Instalações / Entidade	Coordenadas	
		WGS84	ETRS89
1	Alvares	40° 1'0.33"N 8° 5'59.12"W	576826.29 E 4430005.84 N
2	Cadafaz e Colmeal	40° 8'29.57"N 8° 0'8.25"W	584989.33 E 4443948.51 N
3	Góis	40° 9'17.35"N 8° 6'32.16"W	575889.06 E 4445321.05 N
4	Vila Nova do Ceira	40°10'55.18"N 8° 9'1.61"W	572326.59 E 4448308.29 N



Mapa 14 - Instalações dos APC e de outras Entidades e Infraestruturas Relevantes

3.1.14. Infraestruturas de Telecomunicações

As redes de telecomunicações dizem respeito ao conjunto de meios técnicos que são necessários para efetuar o transporte e o encaminhamento de informação à distância. Ao longo dos últimos anos, as telecomunicações têm sido alvo de um considerável processo evolutivo, fazendo com que nos dias de hoje a rede de telecomunicações seja considerada como uma das mais complexas, extensivas e dispendiosas de todas as criações tecnológicas.

Relativamente a este tipo de infraestruturas, importa referir que no concelho de Góis encontramos o Feixe Hertziano – Trevim (Lousã) e Cardim (Sertã) (Mapa X).

3.2. Zonas de Intervenção

A Zona de Intervenção (ZI) caracteriza-se como uma área de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e Zonas de Receção de Reforços (ZRR).

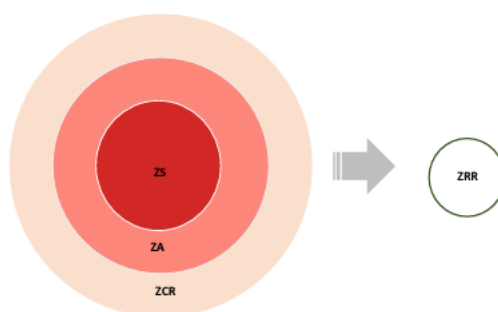


Figura 3 - Diagrama da Zona de Intervenção

A Zona de Sinistro (ZS) é a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS).

A Zona de Apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte aos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

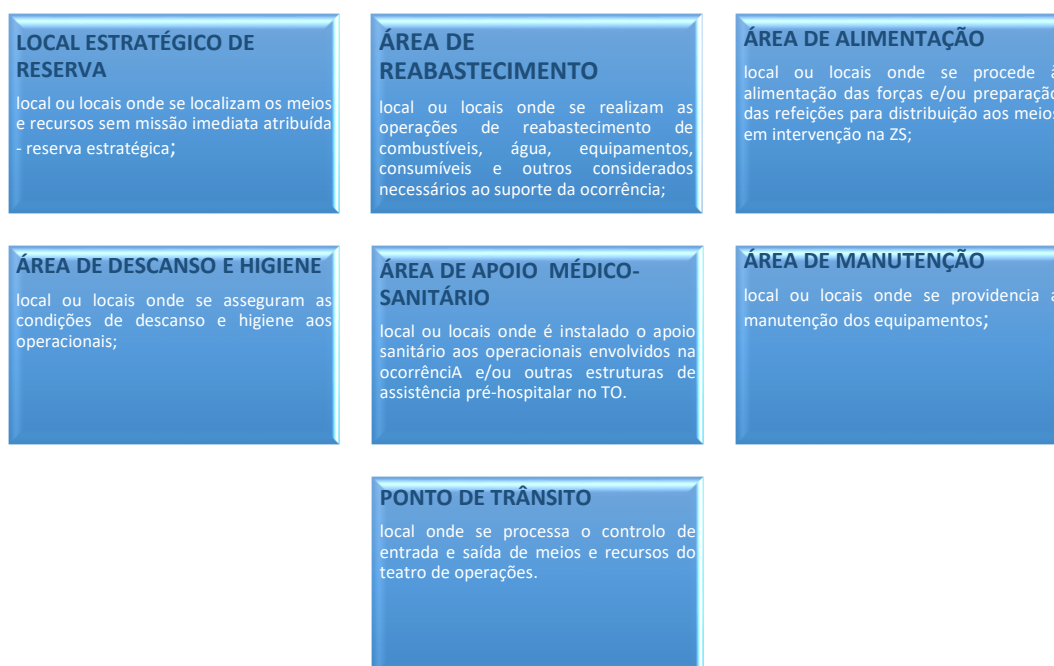


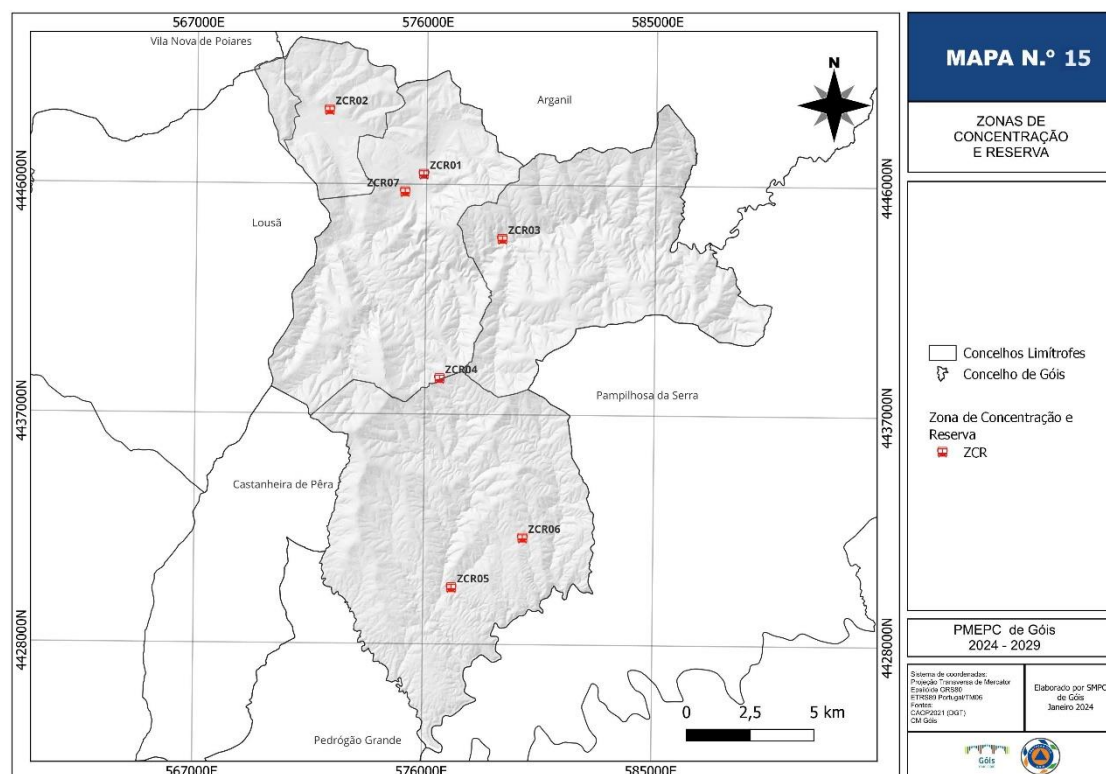
Figura 4 - Áreas da ZCR

Sem prejuízo de outras a definir, nomeadamente por força da localização, características e evolução da ocorrência e respetivo TO, dos quadros e figuras abaixo consta a pré-identificação de locais onde é possível instalar ZCR de âmbito municipal:

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

Quadro 15 - Localização Provável de ZCR

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA					
ID		Freguesia	Local	Coordenadas	
				WGS84	ETRS89
1	ZCR01	Góis	Parque Caravanas	40° 9'51.55"N 8° 6'31.29"W	575899.79E 4446376.08N
2	ZCR02	VN Ceira	Zona Industrial	40°11'13.65"N 8° 9'7.11"W	572193.81E 4448874.32N
3	ZCR03	UF Cadafaz e Colmeal	Largo Manuel Francisco Martins	40° 8.479'N 8° 4.359'W	578995.08E 4443855.13N
4	ZCR04	Góis	Cruzamento de Povorais	40° 5.539'N 8° 6.104'W	576572.92E 4438390.54N
5	ZCR05	Alvares	Campo de Futebol	40° 1'6.18"N 8° 5'47.65"W	577096.33E 4430188.57N
6	ZCR06	Alvares	Chã de Alvares Campo de Futebol	40° 2'9.75"N 8° 3'49.32"W	579887.23E 4432171.43N
7	ZCR07	Góis	Campo de Futebol	40° 9'29.51"N 8° 7'2.29"W	575175.05E 4445684.83N



Mapa 15 - Locais para instalação possível de ZCR

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO. A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

Com a ativação do PMEPC de Góis, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no Município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos apresentam-se de seguida:

1. Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

2. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC de Góis;
3. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
4. Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no Município;
5. Os meios e recursos pertencentes aos Agentes de Proteção Civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
6. O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
7. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
8. A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da Célula de Planeamento/Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos pertencentes aos Agentes de Proteção Civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPC de Góis, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 16.

Quadro 16 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
ENP	N/A	
EPE I	Imediato	10
EPE II	Até 2 horas	25
EPE III	Até 6 horas	50
EPE IV	Até 12 horas	100

Durante o período crítico determinado no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios é estabelecido um regime excecional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, bem como da administração autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal, compete ao comandante do corpo de bombeiros informar o imediato superior hierárquico do trabalhador, por qualquer meio ao seu dispor, sobre o dia e a hora a partir dos quais ele é chamado, sendo aplicável o disposto no artigo 26.º-A, da Lei n.º 19/2025, de 26 de fevereiro.

Para além das demais situações em que possa ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, quando seja acionado Plano de Emergência de Proteção Civil, de âmbito municipal, poderá ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, nos termos do disposto no artigo 26.º-B, da Lei n.º 19/2025, de 26 de fevereiro.

Conforme referido anteriormente o estado de prontidão especial visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências. Neste sentido, os meios humanos e materiais ao serem colocados em

prontidão, no âmbito do PMEPCPG, devem ter em consideração as seguintes ações preparatórias:

Risco	Ações preparatórias
Sismos	• Evacuação preventiva de áreas vulneráveis; • Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos; • Corte preventivo de estradas; • Informação pública sobre ações a adotar.
Movimentos de Massa em Vertente	• Colocação de barreiras de contenção nas áreas de maior risco; • Evacuação preventiva de áreas vulneráveis; • Monitorização contínua de áreas instáveis; • Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos; • Corte preventivo de estradas; • Informação pública sobre sinais de instabilidade.
Cheias e Inundações	• Desvio preventivo de cursos de água; • Assegurar a existência de reservas adequadas de materiais para intervenção em caso de inundação; • Disponibilização e/ou colocação de barreiras de proteção; • Evacuação preventiva de áreas de maior risco.
Secas	• Implementação de restrições de uso de água; • Assistência a populações que se vejam privadas de abastecimento de água; • Monitorização de reservatórios e níveis de água; • Se necessário proceder ao transporte de água através de veículos cisternas para os locais mais afetados.
Ondas de Calor	• Abertura de centros de acolhimento da população devidamente climatizados;

	• Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas; • Verificação dos sistemas de climatização de infraestruturas críticas e outros locais com elevada concentração de pessoas; • Distribuição de água pela população; • Monitorização contínua de grupos de risco, como idosos e crianças.
Ondas de Frio	• Abertura de centros de acolhimento para população sem abrigo; • Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas; • Distribuição de cobertores e outras roupas quentes para a população necessitada; • Monitorização de pessoas em situação de sem abrigo e encaminhamento para abrigos; • Disponibilização de transporte público para deslocação de pessoas necessitados aos centros de acolhimento.
Incêndios Rurais	• Manutenção e/ou criação de faixas de contenção; • Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas; • Evacuação de áreas de maior risco; • Condicionamento do acesso a áreas florestais; • Proibição de realização de trabalhos com máquinas em áreas florestais; • Reforço das ações de vigilância; • Pré posicionamento de meios nas áreas de maior risco.
Colapso de Estruturas	• Evacuação preventiva de áreas vulneráveis; • Monitorização contínua das infraestruturas; • Execução de escoramentos preventivos;

	• Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos; • Corte preventivo de estradas; • Informação pública sobre ações a adotar.
Rutura de Barragens	• Evacuação preventiva nas áreas de maior risco. • Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos; • Corte preventivo de estradas; • Assegurar a existência de reservas adequadas de materiais para intervenção em caso de inundação; • Disponibilização e/ou colocação de barreiras de proteção; • Informação pública sobre ações a adotar.

3.4. Notificação Operacional

O SMPC de Góis tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar sub-regional, regional ou nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e após a respetiva avaliação, o SMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

No caso da determinação do estado de alerta especial, o SMPC difunde informação à CMPC, ao CCOM e aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que o desencadeou e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso de ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada com a periodicidade que o evento justifique a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, comunicação rádio, estafeta, etc.) face à natureza da ocorrência.

Uma eventual definição de uma cadeia de notificações, a determinação de graus de prioridade de notificação ou a oportunidade / possibilidade de envio de notificações simultâneas, será avaliada perante a situação concreta tendo em conta os diversos fatores que poderão vir a condicionar os procedimentos de notificação operacional.

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (alínea s) do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens” têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Em relação à periodicidade de realização de relatórios, importa ter em conta o seguinte:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** elaborados e enviados ao PCDi diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes.
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** enviados diariamente às 22horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

No que concerne à periodicidade dos briefings/ relatórios, esta fica à consideração do COS, contudo importa ter em conta as recomendações que se seguem:

- **Fase inicial:** realização de um briefing inicial tão breve quanto possível, para comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 1 hora.
- **Durante a fase de resposta:** realização de um briefing a cada 2-4 horas para informar sobre o progresso nas operações, desenvolvimentos, necessidades, alterações de estratégia, entre outros.

- **Na mudança de COS.**

Para além disso, pode ser necessário efetuar comunicados “extraordinários” caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) O historial da ocorrência;
- b) O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- c) As prioridades das intervenções em curso;
- d) O plano de comunicações em vigor;
- e) Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- f) A organização do teatro de operações implementada;
- g) Os constrangimentos e limitações identificados;
- h) Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- i) As situações críticas e as oportunidades identificadas.

A passagem de comando é comunicada ao CSREPC, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações.

A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência.

A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular do TO para o CCOM, através do PCO ou do COS.

Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos,

evitando a confusão e a especulação, realizando-se, sempre que a situação operacional o justificar, briefings de trabalho com os jornalistas.

Para além do exposto, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

4. Áreas de intervenção

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do Plano (Figura 5).

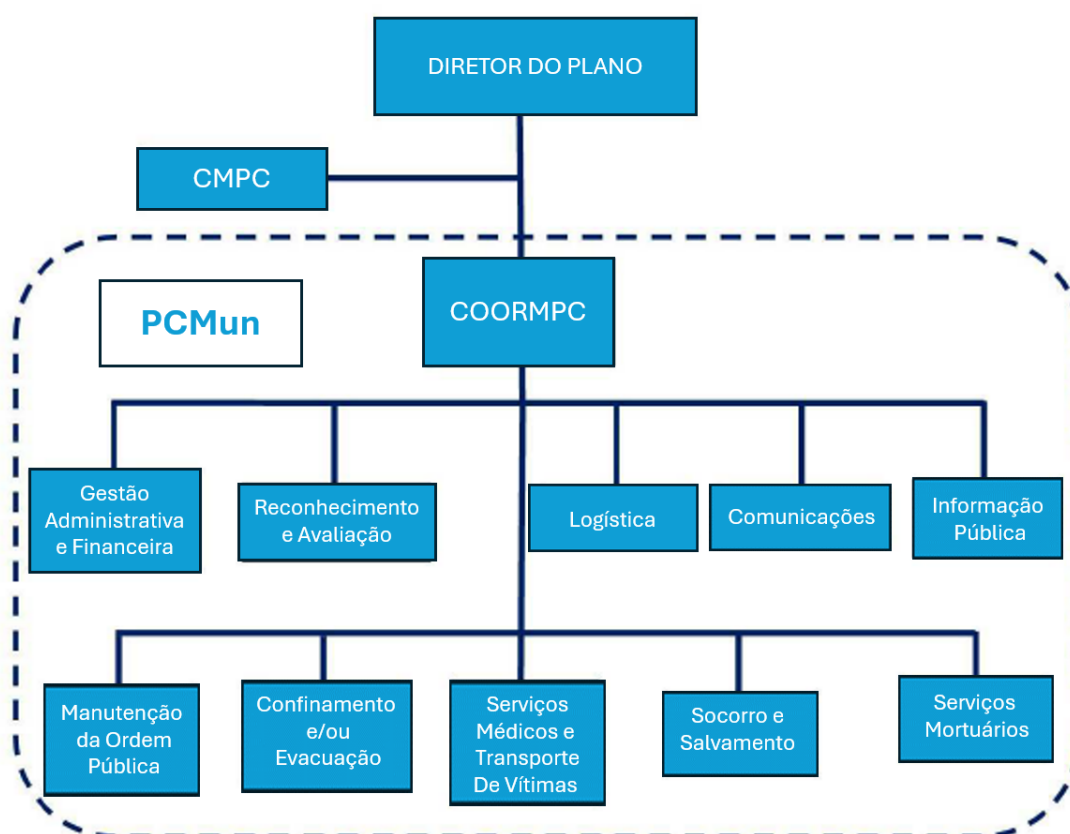


Figura 5 - Áreas de Intervenção do PMEPC de Góis

Neste capítulo do PMEPC de Góis encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e

missão dos serviços e Agentes de Proteção Civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPC de Góis depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC de Góis.

Quadro 17 - Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Entidade Coordenadora	
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)	
Entidades Intervenientes	
• Agentes de Proteção Civil (identificados em II-2.2); • Câmara Municipal de Góis; • Entidades com dever de cooperação (identificados em II-2.3); • Juntas de Freguesia (identificados em II-2.1).	
Prioridades de Ação	
• Proceder à gestão de meios e recursos próprios; • Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;	

- Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Garantir a gestão de processos de seguros indispensáveis às operações;
- Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- Afetar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas;
- Proceder ao levantamento de prejuízos decorrentes do evento e, existindo, assegurar o recurso a linhas especiais de financiamento ou apoio às despesas decorrentes das operações de proteção civil ou aos custos associados à reposição da normalidade.

Instruções Específicas

Gestão Financeira e de Custos:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas pelo CCOM;
- A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;

- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCG, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma;
- Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser realizado um inventário/ registo de todos os donativos que derem entrada no local de receção. Para além disso, a Câmara Municipal é responsável por rastrear os donativos não monetários e efetuar o seu registo, até que estes sejam entregues às populações necessitadas.

Gestão de Donativos:

- Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser realizado um inventário/registo de todos os donativos que derem entrada no local de receção. Para além disso, a Câmara Municipal é responsável por rastrear os donativos não monetários e efetuar o seu registo, até que estes sejam entregues às populações necessitadas;
- O serviço responsável pela gestão de donativos deve assegurar em permanência a segurança do armazenamento, por forma a evitar desvios e/ou deterioração dos mesmos;

- A distribuição de donativos deve ser objeto de publicitação posterior, identificando bens e quantidades e mantendo reservados os destinatários, assegurando a transparência dos movimentos e a reserva de dados pessoais.

Gestão de Pessoal:

- O Presidente da Câmara Municipal de Góis pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 6.

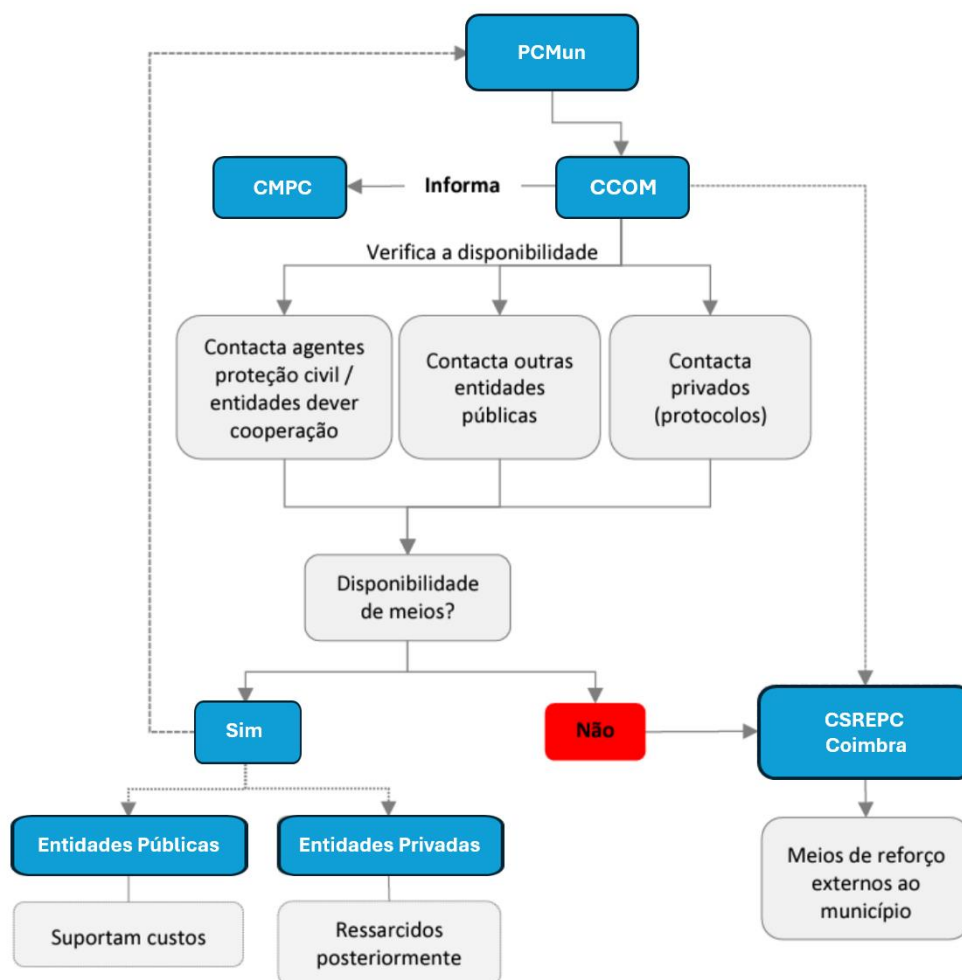
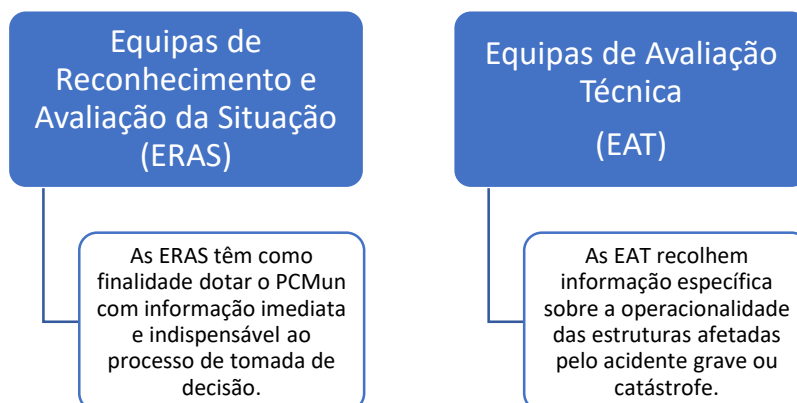


Figura 6 - Gestão Administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)

4.2. Reconhecimento e avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

Deste modo, o reconhecimento e avaliação poderão ser realizados a dois níveis:



4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Habitações ou núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
- Praticabilidade e segurança das vias de acesso e caminhos de evacuação;
- Focos de incêndio, contaminação e outros;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS são acionadas pelo PCMun, que trata a informação recebida e enquanto em operação as Equipas reportam ao COS.

As ERAS elaboram o Relatório de Observação, que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Cada ERAS será constituída pelo número de elementos que se julgue necessário em função da missão específica que lhes for atribuída, num número mínimo de 2 elementos, sendo chefiada pelo elemento mais graduado, e estará dotada do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação recolhida.

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas do seguinte equipamento (para além de outro que se ache necessário):

- Meio de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- Equipamento de Proteção Individual;
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Equipamento informático (computador portátil ou tablet);
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia

Quadro 18 - ERAS

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	• Posto de Comando Municipal
Entidades Intervenientes ⁴ :	• SMPC de Góis; • Corpos de Bombeiros.
Prioridades de Ação:	• Percorrer a Zona de Sinistro; • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios de Observação.

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 7.

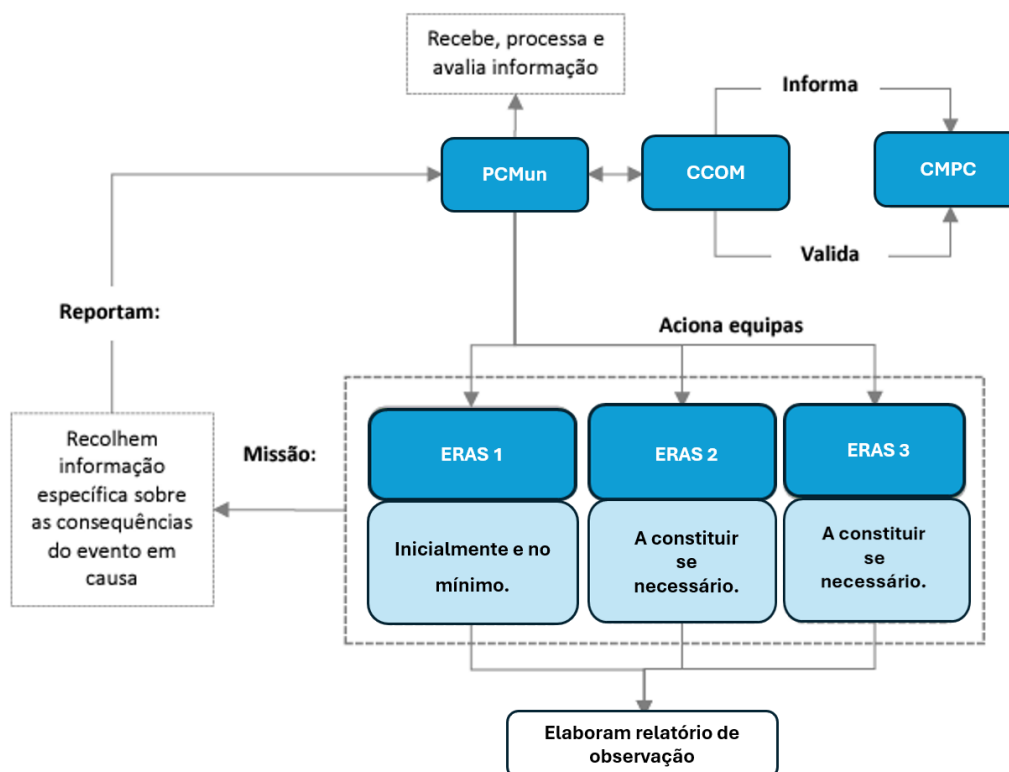


Figura 7 - Procedimentos e instruções de coordenação

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

As EAT serão constituídas por pessoal tecnicamente habilitado e têm como missão dotar o PCMun de informação imediata sobre infraestruturas afetadas. As EAT fazem o reconhecimento e avaliação da estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de segurança e utilização;

As EAT elaboram o Relatório de Observação que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Cada EAT será constituída pelo número de elementos que se julgue necessário em função da missão específica que lhes for atribuída, num mínimo de 2 elementos, e estará dotada do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação recolhida, bem como do seguinte equipamento (para além de outro que se ache necessário):

- Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- Equipamento de proteção individual;
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Equipamento informático (computador portátil ou tablet) e fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia;
- Equipamento diverso (ex.: tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a estrutura, fita sinalizadora, etc.).

Quadro 19 - EAT

Equipas de Avaliação Técnica	
Entidade Coordenadora:	• Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes ⁴ :	• Município de Góis; • SIRESP, S.A.; • E-Redes, S.A.; • APIN; • ANACOM; • Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P.; • Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC); • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), I.P.; • Infraestruturas de Portugal, S.A.;

	• Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); • Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (RTP, SIC, TVI);
Prioridades de Ação:	• Percorrer a Zona de Sinistro; • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios de Observação.
Instruções Específicas	Conceito: • As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; • As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; • As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO. Composição: • Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; • O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara. Acionamento:

	- As EAT são acionadas à ordem do PCO, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas. Comando e Controlo: - Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.
--	---

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

No âmbito da avaliação de estruturas as EAT deverão:

- Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
- Classificar as estruturas quanto à sua estabilidade, segurança e operacionalidade;
- Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
- Determinar o fecho de corredores de circulação;
- Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderá ser solicitada a mobilização de meios de entidades específicas, quer para uma mais adequada avaliação quer para intervenção específica de reparação ou salvaguarda.

As ações de segurança imediata serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos Corpos de Bombeiros, da Câmara Municipal, das entidades gestoras das redes afetadas, das Forças Armadas, empresas de obras públicas e outros.

Na Figura 8 constam os procedimentos e instruções de coordenação no âmbito da avaliação de estruturas.

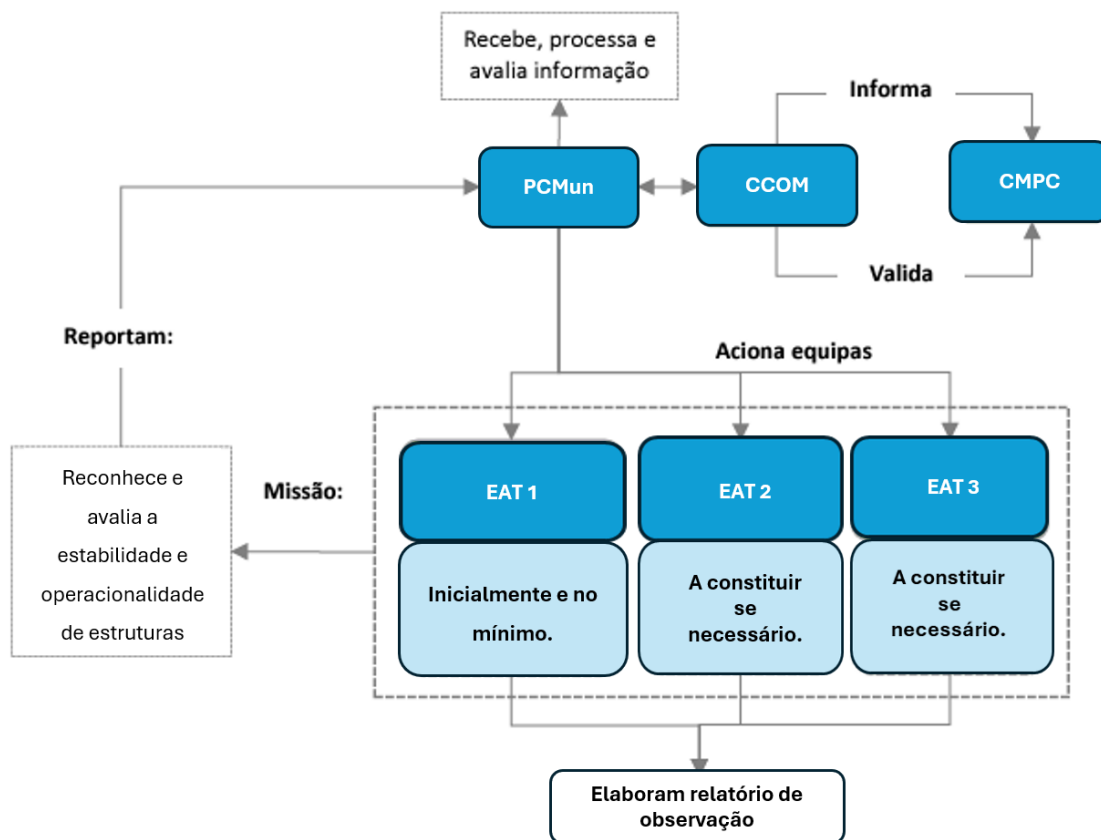


Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação

4.3. Logística

A componente logística terá de estar forçosamente relacionada com a administração de meios e recursos. É de salientar que uma potencial escassez de recursos a utilizar ao abrigo de todo o processo de socorro, obrigará não só a um controlo rigoroso na aplicação dos meios e recursos disponíveis dos Agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio, mas também à utilização racional de todos os meios e recursos pertencentes a outras entidades, públicas ou privadas, mas cruciais no sucesso da operação. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Nesta área de intervenção estabelecem-se os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, Agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 20 - Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes ⁴ :	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis; - GNR -Posto Territorial de Góis; - Forças Armadas (FFAA); - Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo 74 de Góis; - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis - Câmara Municipal de Góis; - Infraestruturas de Portugal; - APIN; - E-Redes, S.A.; - ANACOM; - Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); - IPSS do Concelho, Associações e Coletividades do Município; (Ver quadro 68 – Parte III); - Juntas de Freguesia; - Organismos e Entidades de Apoio (Ver quadro 71 – Parte III);
Prioridades de Ação:	Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação,

	combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • As necessidades de transporte acima referidas prendem-se com o transporte de operacionais e cargas quando os meios de que as forças de intervenção dispõem não sejam suficientes para o efeito ou quando o seu empenhamento nas missões de proteção e socorro não permita assegurar em simultâneo o transporte de meios humanos ou materiais; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Definir prioridades em termos de abastecimento de Água e energia; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.
Instruções Específicas:	• A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios Agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio; • Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelo Município que, para os devidos efeitos,



contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC de Góis;

- A A.H.B.V. de Góis, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do Corpo de Bombeiros;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, IPSS, Associações e coletividades do município e Agrupamento de Escuteiros – Grupo 74 de Góis, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo do Município;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, Distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes

	de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; • A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional; • Os combustíveis e lubrificantes serão fornecidos através dos fornecedores, preferencialmente o mais próximo do local da ocorrência. Do combustível abastecido será sempre efetuado documento para registo de cada abastecimento, mencionando data/hora, quantidade e tipo de combustível, identificação do veículo/equipamento abastecido e assinatura do motorista/operador e do fornecedor; • As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc); • Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município.
--	---

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 9.

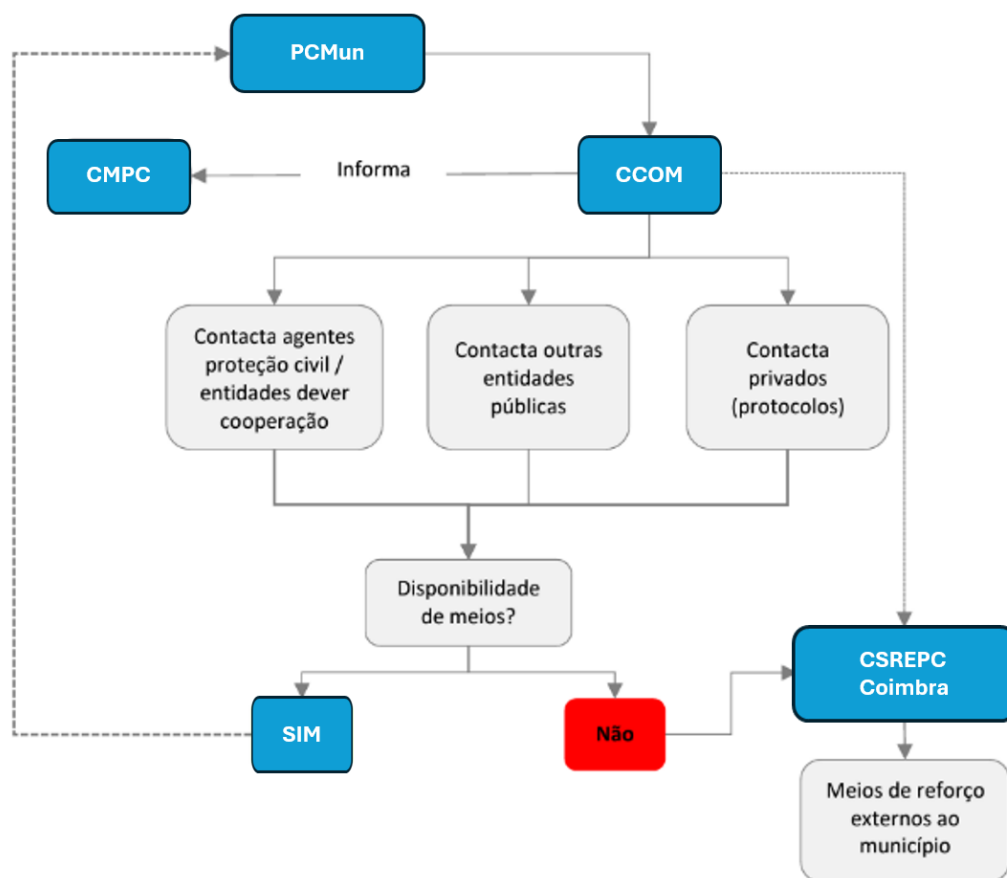


Figura 9 - Apoio logístico às forças de intervenção

4.3.2. Apoio Logístico às Populações

Nesta área de intervenção encontra-se prevista a forma de coordenação do apoio logístico à população afetada.

Quadro 21 -Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social, IP.
Entidades Intervenientes ⁴ :	- Câmara Municipal de Góis; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis; - GNR - Posto Territorial de Góis; - Forças Armadas (FFAA); - Juntas de Freguesia;

	• ULS Coimbra; • A.H.B.V. de Góis; • AIMA; • IPSS do Concelho de Góis (Ver quadro 38 – Parte III); • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP; • DGAV – DSAVRC;
Prioridades de Ação:	• Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento; • Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; • Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade; • Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; • Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); • Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; • Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;

	• Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população. • Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.
Instruções Específicas:	• As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; • As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem: ▪ Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; ▪ Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; ▪ Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização; ▪ Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de

	continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas. • Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio: ▪ Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; ▪ Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP. • A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos; • O SAAS do Município de Góis assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; • A Segurança Social encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e AIMA; • As Juntas de Freguesia, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; • A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Segurança Social, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção; • As IPSS do Concelho, a A.H.B.V. de Góis as Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais
--	--



(alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;

- A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio das IPSS e da A.H.B.V. de Góis, mediante solicitação e sob coordenação do COS. Ao nível do armazenamento de donativos, na definição dos pontos de entrega deve prever-se:
 - Uma zona para materiais não sujeitos a condições particulares (e.g.: materiais de construção não embalados);
 - Uma zona para materiais a manter em ambiente protegido de efeitos diretos de agentes atmosféricos;
 - Uma zona para itens a proteger de poeiras e humidades (e.g.: roupas, mobílias, artigos de higiene e desinfeção não individual, utensílios domésticos, etc.);
 - Uma zona de produtos alimentares (incluir zona de refrigerados) e de higiene pessoal.
- A distribuição das dádivas deve de obedecer a critérios claros e objetivos (a definir pela Câmara Municipal), devendo proceder-se ao registo da seguinte informação:
 - Responsável pela autorização da distribuição de donativos;
 - Destinatários dos donativos (ficando reservada a identificação) e quantificação dos mesmos;
 - Responsável pela distribuição e entrega dos donativos.
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo SAAS do Município com o apoio das IPSS do Concelho;

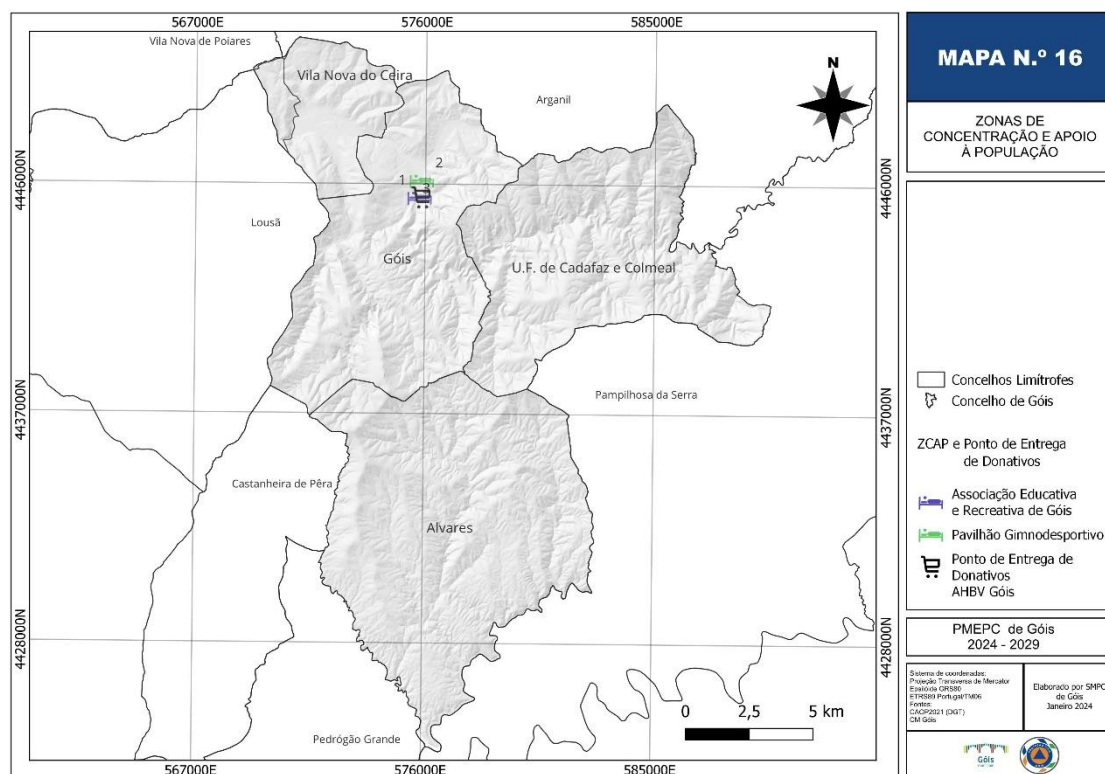
	• A DGEstE disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCO para apoio às populações; • O Município de Góis, através do Gabinete Veterinário Municipal, e a DGAV colabora nas ações de apoio aos animais de companhia, sempre que solicitado; • O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas; • O NCAPSE, procederá à mobilização de equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco.
--	--

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no Município de Góis poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 22 e no Mapa 16.

Quadro 22 - Localização das ZCAP

Designação	Local	Coordenadas		Capacidade	Freguesia
		Latitude	Longitude		
ZCAP 01	Casa da Cultura de Góis	40° 9.375'N	8° 6.623'W	100 Pessoas	Góis
ZCAP 02	Pavilhão Gimnodesportivo	40° 9.373'N	8° 6.621'W	100 Pessoas	Góis



Mapa 16 - Zonas de Concentração e Apoio à População e Pontos de Entrega de Donativos

Para além das ZCAP, encontram-se identificados no Mapa 16 a representação cartográfica dos pontos de entrega de donativos.

A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da AHBV de Góis, em articulação com a Segurança Social;

A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;

A gestão do PEADD ficará a cargo da AHBV de Góis, com apoio da Câmara Municipal, funcionando o respetivo armazenamento nas instalações da AHBV de Góis.

A informação ao público quanto à ativação, localização, regras de acesso e qualquer pormenor referente à disponibilização de apoio social de emergência será feita através dos mecanismos definidos no presente Plano ou da forma que se revele mais expedita ou eficaz perante as circunstâncias concretas da situação.

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

A transmissão da informação às forças de socorro será feita, quando se justifique, pelas respetivas hierarquias ou pelos canais de comunicação estabelecidos no âmbito da implementação da operação de proteção e socorro em que estejam envolvidos.

Quadro 23 - Localização de entrega e distribuição de donativos

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PEADD 01	AHBV Góis	40° 9.368'N	8° 6.567'W	Góis

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

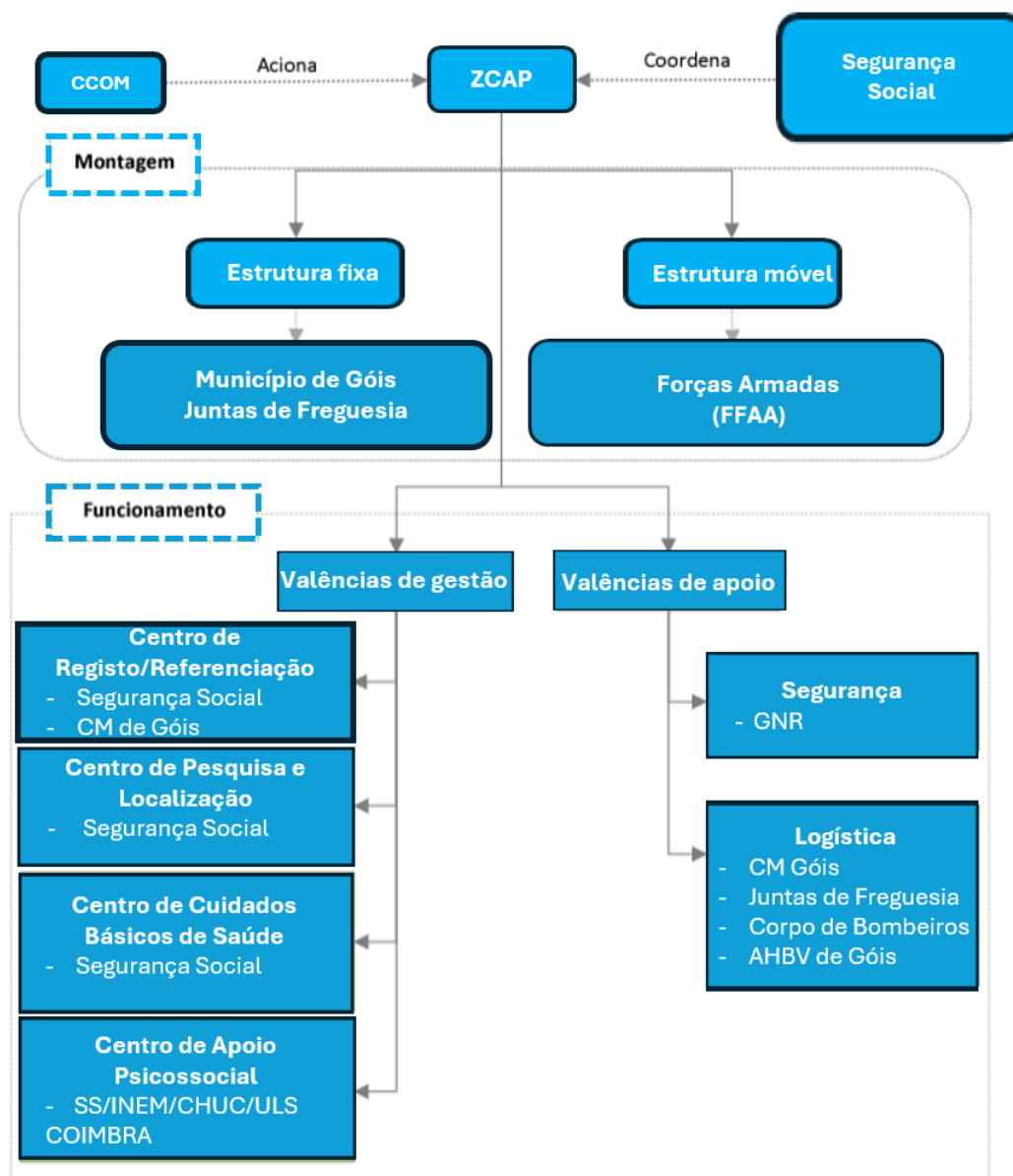


Figura 10 - Apoio Logístico às Populações

4.4. Comunicações

Nesta área de intervenção procede-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do Plano, o Posto de Comando Operacional e as forças de intervenção. O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações.

As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação.

As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas.

Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;

Nas ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio e às redes telefónicas comerciais.

Relativamente ao Teatro de Operações, compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o Plano de Comunicações para o mesmo na ROB e SIRESP, em articulação e sob coordenação do CSREPC.RCOI. Nesta atividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio, incluindo, no caso do nível municipal, com o respetivo Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil.

Com o acionamento do PMEPC, o SMPC de Góis reforça e mantém as comunicações necessárias com o Posto de Comando Operacional, com as forças intervenientes, bem como com o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS), os Serviços Municipais de Proteção Civil dos Municípios adjacentes e os centros de acolhimento provisório, entretanto estabelecidos.

Quando em missões diretamente subordinadas ao CORMPC, os serviços da Câmara Municipal comunicam exclusivamente com o Serviço Municipal de Proteção Civil que, para o efeito, exerce, neste contexto e na rede própria, a função de Estação Diretora da Rede (EDR).

O PCMun mantém comunicação permanente com o COS, bem como com o Diretor do Plano, com a CMPC e com o CCOM através da rede rádio SIRESP do Município ou, se necessário, através do canal de comunicação que se revele mais expedito e eficaz tendo em conta as circunstâncias concretas em que decorre a operação.

O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se apresenta de seguida.

Quadro 24 - Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes ⁴	- Município de Góis; - Corpo Bombeiros Voluntários de Góis; - GNR - Posto Territorial de Góis; - Forças Armadas (FFAA); - ANACOM; - Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); - Organizações de Radioamadores.
Prioridades de Ação	- Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes Agentes de Proteção Civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; - Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; - Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;

	• Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; • Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; • Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; • Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia;
Procedimentos:	• As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF); • O PCO é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal; • Estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano (CMPC), CCOM, o Posto de Comando, as entidades intervenientes e o CSREPC da Região de Coimbra.
Instruções Específicas:	• São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC de Coimbra, o PCO e as entidades intervenientes; • A CMG, através do SMPC, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o CCOM, o PCO e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual. • As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência (tais como o CB, a GNR e as



FFAA), deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;

- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM;
- As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCO, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas

	e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC; - Competências do SMPC: - Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; - Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).
--	--

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “comunicações” são os constantes na Figura 11.

No anexo III apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

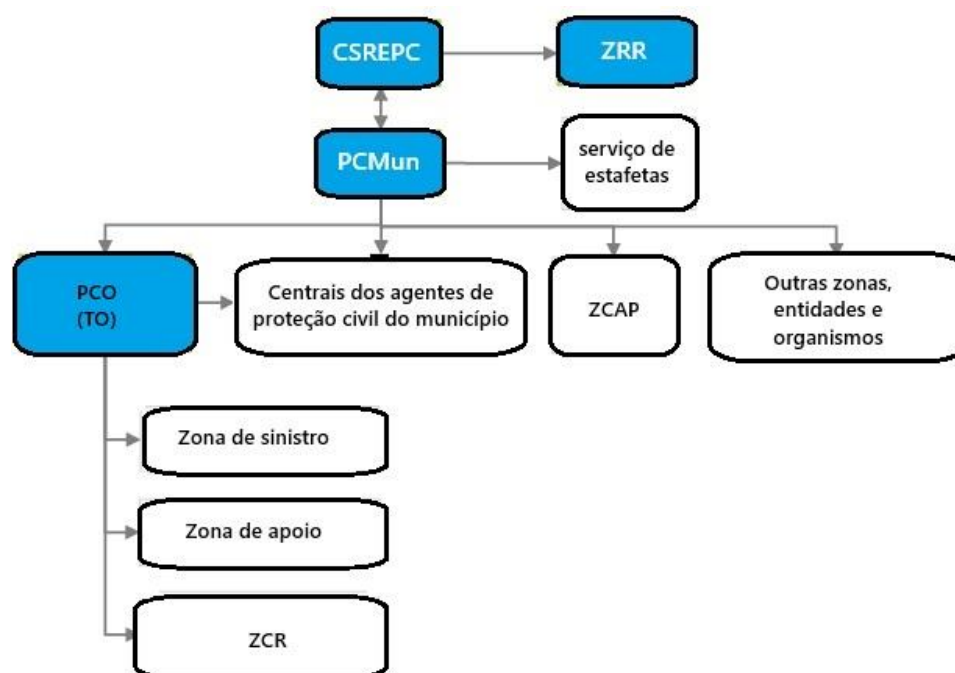


Figura 11 - Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)

Instruções Específicas:

A organização das comunicações no âmbito do PMEPCPG deve obedecer às seguintes instruções de coordenação:

- Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no PCMun, garantindo-se a ligação deste com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;
- Organização e garantia da intercomunicação entre o PCMun e o CSREPC;
- Centralização da organização e gestão tática das comunicações num teatro de operações, no respetivo PCO aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida;
- Decisão, pelo COS em articulação com o PCMun e o CSREPC de acordo com as normas definidas, dos canais de comando, táticos e de manobra para funcionamento no teatro de operações;
- Hierarquização, nos teatros de operações das comunicações, adequando-as aos diversos níveis de comando e chefia colocados a funcionar por decisão do COS;
- Cada teatro de operações é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO e pelo PCMun.

As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:

- SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
- REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil;
- ROB - Rede Operacional de Bombeiros;
- Serviço Móvel de Satélite (MV-S);

- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Telefónico Fixo (STF).

4.5. Informação Pública

A Informação Pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência (tanto na fase de emergência como de reabilitação), de modo a adotar as adequadas instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Estabelece, ainda, os procedimentos relativos aos contactos com os órgãos de comunicação social (OCS).

Para além dos presentes procedimentos de informação pública, a ANEPC e o IPMA dispõem de mecanismos próprios de comunicação de Situações de Alerta, Avisos Meteorológicos, e de previsão ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe de âmbito nacional, regional ou local, com recurso, entre outros, aos OCS de âmbito nacional ou regional e ao serviço de SMS protocolado com as operadoras de redes de comunicação móveis.

Quadro 25 - Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes ⁴ :	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis; • GNR - Posto Territorial de Góis; • Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (RTP, SIC, TVI); • Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE, DIGI, WOO); • Organizações de Radioamadores; • Município de Góis;

	• Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; • Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; • Preparar os comunicados considerados necessários; • Garantir que a população é informada acerca das áreas de acesso restrito e da localização de pontos de encontro, ZCAP e pontos de entrega de donativos.
Instruções Específicas:	• O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação; • O CCOM é responsável por: ○ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ○ Difundir recomendações e linhas de atuação; ○ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; • Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS: ○ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;

	○ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. ● O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: ○ Características do evento; ○ Âmbito territorial e temporal do evento; ○ Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis; ○ Outros elementos considerados relevantes. ● A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ● Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes do PMEPC de Góis; ● Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário; ● Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. ● O Diretor de Plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ● Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos; ● Para avisar a população deverão ser utilizadas as redes sociais do Município (Facebook, Telegram, WhatsApp, Instagram, etc.). ● As Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal e as Organizações de Radioamadores deverão, também, colaborar nos avisos às populações;
--	---

	• No que respeita à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso das populações, importa reconhecer que os mesmos serão difundidos da seguinte forma: ▪ Sistemas sonoros móveis instalados em viaturas de bombeiros, forças de segurança e outros; ▪ Pessoalmente, porta a porta por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário; ▪ OCS locais; ▪ Redes sociais do município.
--	---

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 12.

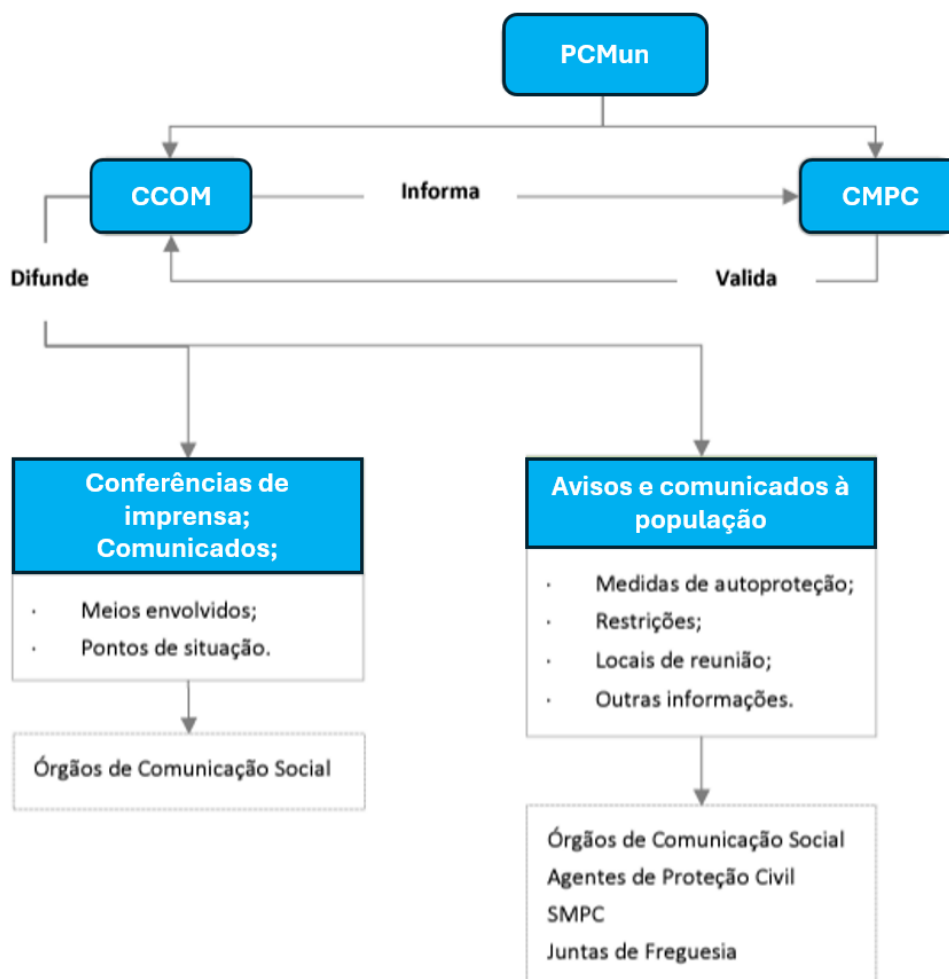


Figura 12 - Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)

4.6. Confinamento e/ou evacuação

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização e o alojamento de populações em risco.

A decisão de evacuação é tomada pelo PCMun, sob proposta do COS, após avaliação dos riscos associados à ocorrência e determinada a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. A coordenação das ações correspondentes será feita pela GNR, podendo para o efeito contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 26.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:

- Avaliar, definir ou identificar as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- Determinar o tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- Contabilizar o número de pessoas a deslocar e identificar prioridades ou necessidades específicas (grupos de risco, acamados, pessoas com mobilidade reduzida, etc.);
- Determinar e implementar os métodos mais céleres e adequados de aviso à população;
- Avaliar a necessidade de transporte dos deslocados;
- Definir e preparar as instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Avaliar, definir e divulgar os itinerários de evacuação;
- Identificar e mobilizar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no PMEPC dois níveis de evacuação:

A EVACUAÇÃO PRIMÁRIA: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações, ou seja, as pessoas deverão deslocar-se ou ser deslocadas para Pontos de Encontro (PE) definidos para o efeito, decidindo-se, perante as circunstâncias concretas, se se manterão nesse local ou se serão deslocadas daí para outro local, nomeadamente para as ZCAP respetivas.

A EVACUAÇÃO SECUNDÁRIA: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias), ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) definidas para o efeito.

Em alternativa à Evacuação, e perante as circunstâncias concretas, poderá antes optar-se pelo CONFINAMENTO das populações num local seguro.

Quadro 26 - Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	• GNR - Posto Territorial de Góis.
Entidades Intervenientes ⁴ :	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis; • GNR - Posto Territorial de Góis; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • A.H.B.V. de Góis; • AIMA; • ISS, IP – Centro Distrital de Coimbra; • IPSS do concelho de Góis; (Ver quadro 38 – Parte III); • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Operadores de Transportes Coletivos; • DGAV – DSAVRC; • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF); • Município de Góis; • Juntas de Freguesia;
Prioridades de Ação:	• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; • Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;

	• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar com a mobilidade das forças de intervenção.
Instruções Específicas:	
Gerais:	• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; • A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; • A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; • Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: ○ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ○ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ○ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ○ Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ○ Condições meteorológicas; • Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades

	químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	• A população a evacuar deve dirigir-se para os pontos de encontro, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os pontos de encontro são geridos pelo Município, com o apoio do Centro Distrital de Coimbra - Segurança Social, GNR e IPSS; • Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; • A movimentação coletiva a partir dos pontos de encontro é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes coletivos ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”; • A população movimentada a partir dos pontos de encontro será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”; • O transporte entre o ponto de encontro e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; • Compete ao AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;

	• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”; • O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”; • A DGAV em articulação com o Gabinete Veterinário do Município de Góis assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; • O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas; • Considerar as medidas de evacuação recomendadas no Programa “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”. • As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano; • O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	• Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção

	individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; • As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; • Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; • Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.
--	--

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

No concelho de Góis poderão ser utilizados como pontos de encontro os locais que se apresentam em seguida (Quadro 27 e Mapa 17).

Quadro 27 - Pontos de Encontro do Concelho de Góis

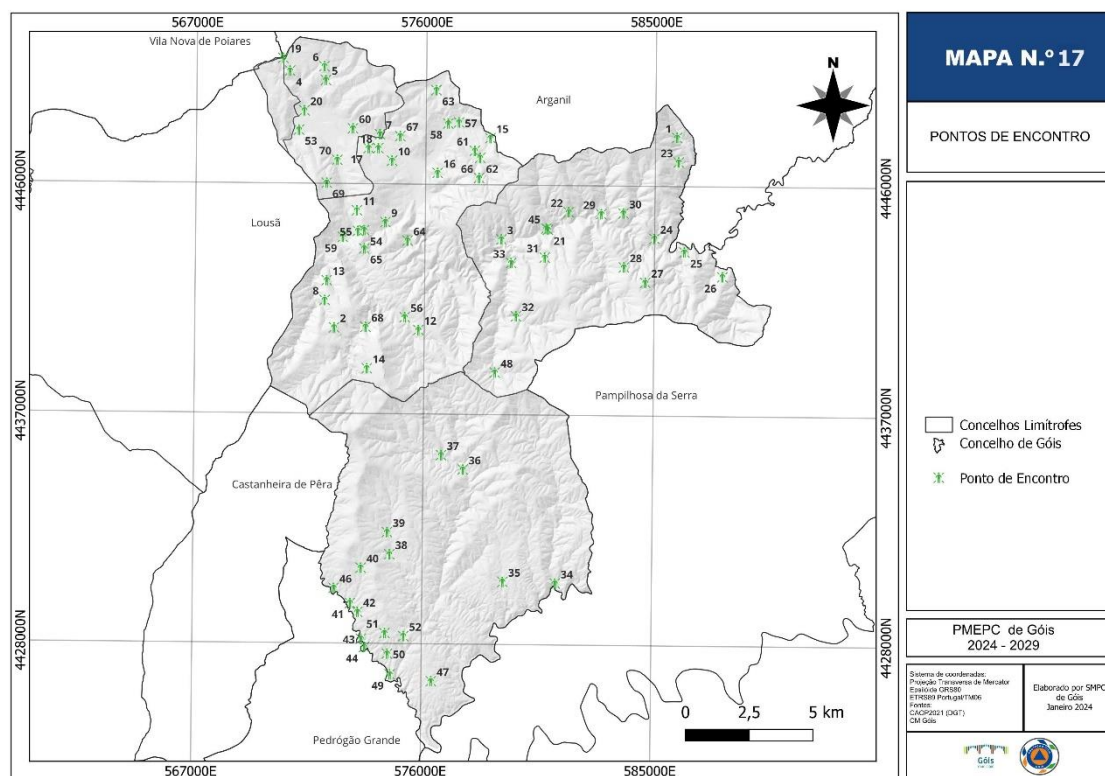
Designação		Coordenadas	
Id	Local	Latitude	Longitude
1	Adela	40°10'37.834"	-7°59'30.342"
2	Aigra Velha	40°6'37.463"	-8°8'59.146"
3	Cabreira	40°8'29.057"	-8°4'21.844"
4	Campelo	40°12'3.616"	-8°10'12.019"
5	Carapinhal	40°11'51.766"	-8°9'12.381"
6	Telhada	40°12'9.185"	-8°9'15.022"
7	Linteiro	40°10'42.830"	-8°7'42.938"
8	Aigra Nova	40°7'12.266"	-8°9'14.695"
9	Alvém	40°8'51.246"	-8°7'33.982"

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

10	Alagoa	40°10'9.181"	-8°7'22.950"
11	Caselhos	40°9'6.178"	-8°8'21.192"
12	Cerdeira	40°6'34.123"	-8°6'39.499"
13	Comareira	40°7'37.437"	-8°9'11.332"
14	Povorais	40°5'45.506"	-8°8'4.936"
15	Vale Boa	40°10'37.794"	-8°4'39.823"
16	Manjão	40°9'53.637"	-8°6'7.481"
17	Samoura	40°10'25.276"	-8°8'1.803"
18	Nogueiro	40°10'25.238"	-8°7'45.701"
19	Chapinheira	40°12'20.008"	-8°10'23.297"
20	Juncal	40°11'12.903"	-8°9'48.369"
21	Sandinha	40°8'41.299"	-8°3'4.684"
22	Capelo	40°9'3.520"	-8°2'30.177"
23	Açor	40°10'6.593"	-7°59'27.791"
24	Colmeal	40°8'29.560"	-8°0'8.279"
25	Soito	40°8'12.206"	-7°59'18.706"
26	Malhada	40°7'40.555"	-7°58'15.872"
27	Aldeia Velha	40°7'33.731"	-8°0'23.588"
28	Carvalho do Sapo	40°7'53.321"	-8°0'58.917"
29	Candosa	40°9'0.999"	-8°1'36.189"
30	Sobral	40°9'1.849"	-8°0'59.582"
31	Cadafaz	40°8'5.988"	-8°3'10.118"
32	Corterredor	40°6'51.338"	-8°3'57.883"
33	Tarrastal	40°7'59.096"	-8°4'5.649"
34	Foz de Alvares	40°1'11.721"	-8°2'53.907"
35	Carrasqueira	40°1'13.990"	-8°4'20.665"
36	Roda Fundeira	40°3'36.775"	-8°5'26.042"
37	Roda Cimeira	40°3'55.066"	-8°6'2.046"
38	Amioso do Senhor	40°1'49.134"	-8°7'27.604"
39	Amioso Cimeiro	40°2'17.328"	-8°7'31.599"
40	Obrais	40°1'32.103"	-8°8'15.074"
41	Varzina	40°0'47.301"	-8°8'32.793"

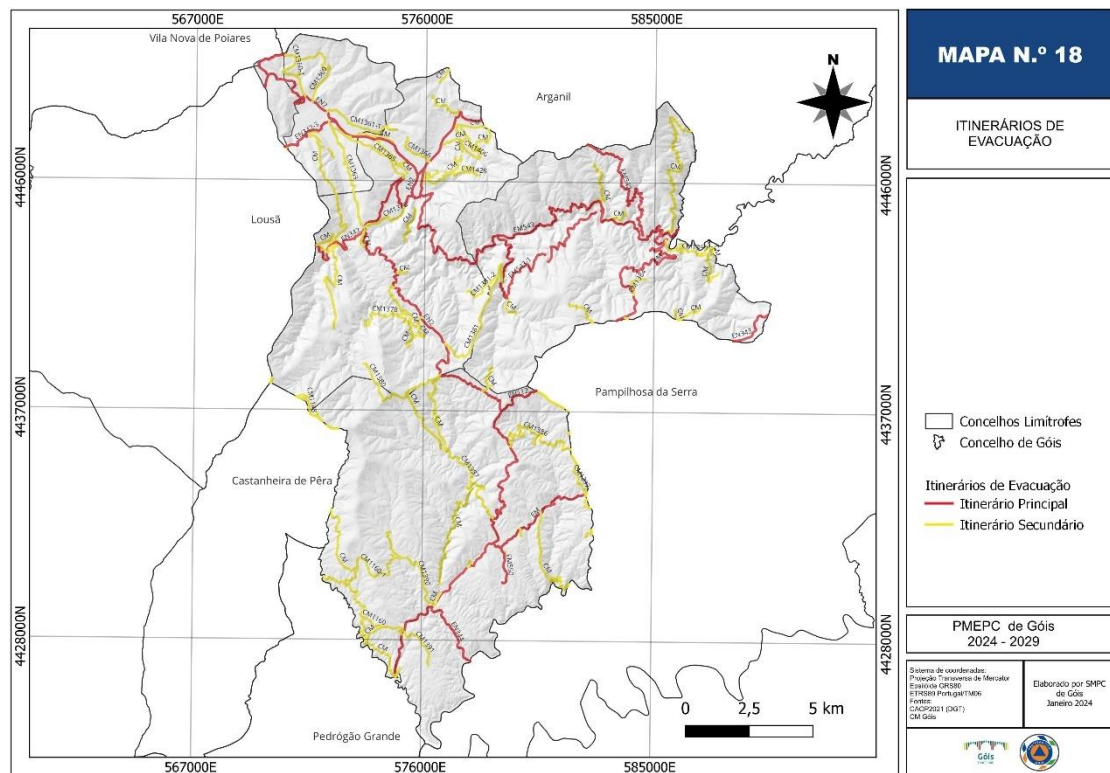
	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

42	Estevianas	40°0'35.952"	-8°8'20.583"
43	Milreu	40°0'1.836"	-8°8'14.761"
44	Candeia	39°59'51.291"	-8°8'9.441"
45	Sandinha	40°8'42.841"	-8°3'7.427"
46	Mega Cimeira	40°1'6.477"	-8°8'59.771"
47	Cortes	39°59'7.787"	-8°6'19.099"
48	Mestras	40°5'39.952"	-8°4'33.024"
49	Mega Fundeira	39°59'16.575"	-8°7'27.150"
50	Cilha Velha	39°59'42.834"	-8°7'31.520"
51	Fonte do Sapo	40°0'9.030"	-8°7'35.665"
52	Portela do Torgal	40°0'5.137"	-8°7'4.601"
53	Murtinheira	40°10'48.745"	-8°9'56.711"
54	Portela	40°8'40.934"	-8°8'9.139"
55	Portela de Baixo	40°8'40.036"	-8°8'19.527"
56	Ribeira cimeira	40°6'50.357"	-8°7'2.148"
57	Bordeiro	40°10'57.738"	-8°5'31.892"
58	Civado	40°10'56.388"	-8°5'49.703"
59	Ponte do Sótão	40°8'32.999"	-8°8'43.703"
60	Inviando	40°10'50.291"	-8°8'27.801"
61	Outeiro	40°10'21.741"	-8°5'5.720"
62	Piães	40°10'12.739"	-8°4'56.903"
63	Povoa de Góis	40°11'38.766"	-8°6'9.376"
64	Carcavelos	40°8'27.635"	-8°6'57.341"
65	Cimo de Alvéim	40°8'17.726"	-8°8'8.991"
66	Liboreiro	40°9'47.103"	-8°4'58.758"
67	Luzenda de Além	40°10'40.470"	-8°7'9.320"
68	Pena	40°6'38.029"	-8°8'6.922"
69	Sacões	40°9'41.325"	-8°9'11.213"
70	Monteira	40°10'9.409"	-8°8'58.443"



Mapa 17 - Pontos de encontro

Conforme referido anteriormente, compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atendendo à natureza e à extensão dos danos nas vias de comunicação. Tendo em consideração as características que apresentam, nomeadamente qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as vias indicadas no Mapa 18:



Mapa 18 - Itinerários de Evacuação

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

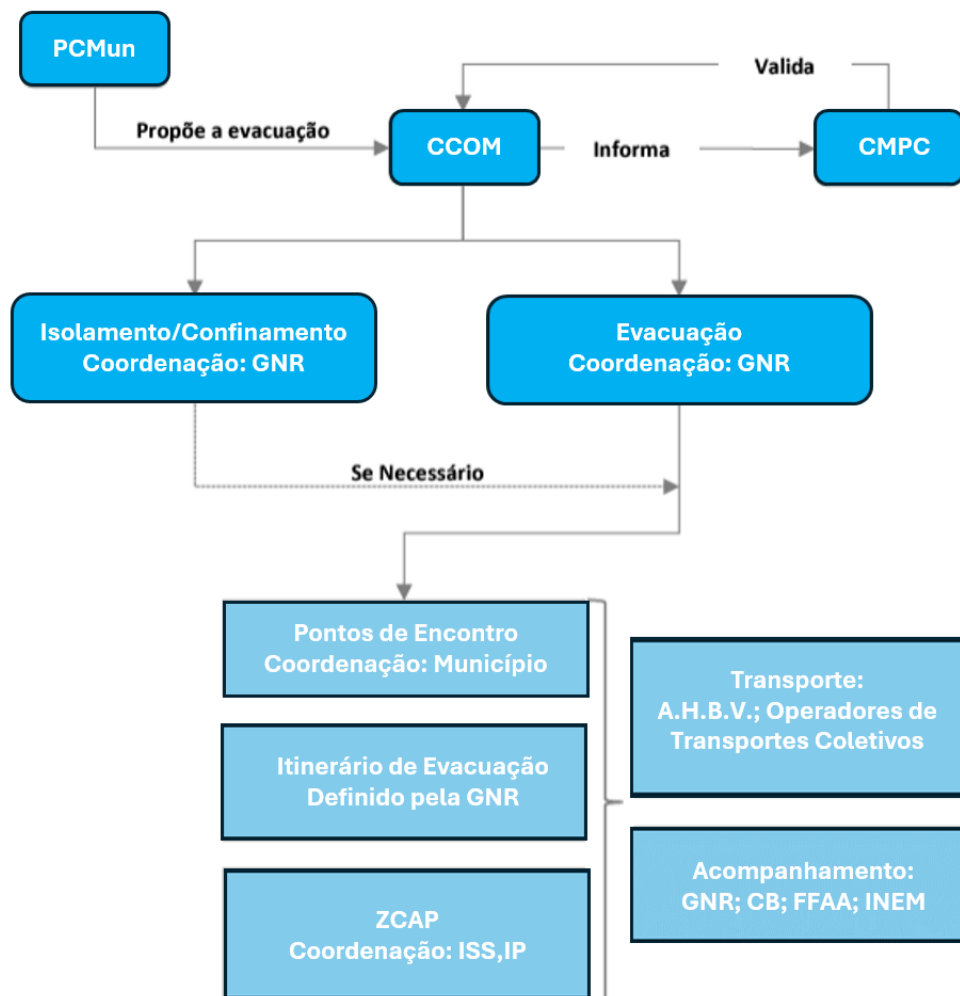


Figura 13 - Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)

4.7. Manutenção da ordem pública

Sendo a manutenção da ordem pública uma das competências das Forças de Segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, entre outros, é essencial para a prossecução dos objetivos desta área de intervenção.

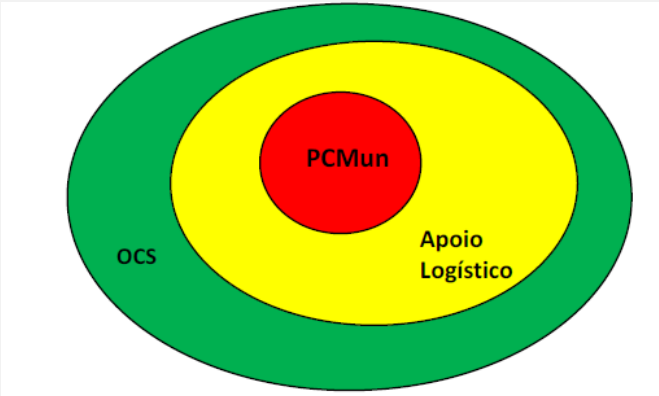
Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às Forças de Segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA e ZCR), às zonas destinadas ao apoio às populações (Pontos de Encontro, ZCAP e ZRnM), bem

como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 28 - Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	GNR - Posto Territorial de Góis.
Entidades Intervenientes ⁴ :	GNR - Posto Territorial de Góis.
Prioridades de Ação:	- Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; - Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de Agentes de Proteção Civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; - Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; - Coordenar a movimentação das populações; - Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; - Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas	
Segurança Pública:	- A manutenção da ordem pública é competência primária das Forças de Segurança; - Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;

	• As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal; • Compete também às Forças de Segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; • As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.
Perímetros de Segurança	Perímetros de Segurança e Segurança de Área (conceitos): • Perímetros de Segurança: separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer; • Segurança de Área: missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança; • <u>Área de Segurança Vermelha</u>: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;

	• <u>Área de Segurança Amarela</u>: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; • <u>Área de Segurança Verde</u>: Espaço destinado aos OCS. 
--	---

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 14.

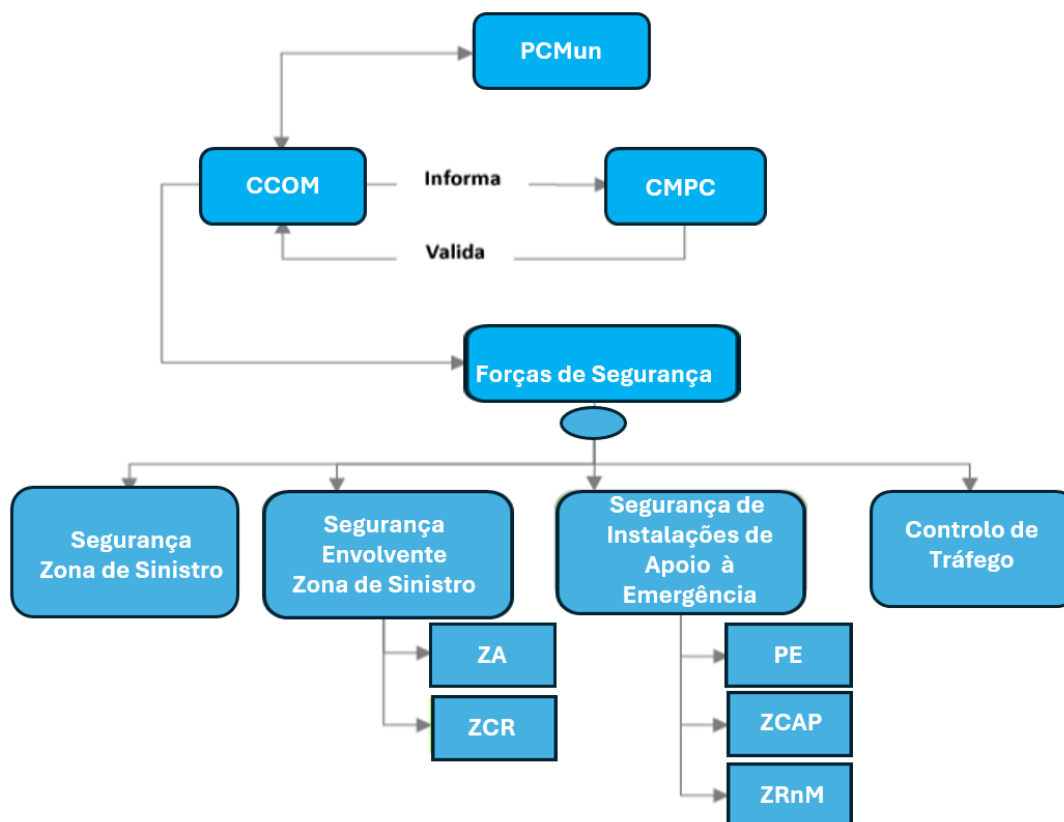


Figura 14 - Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência médica

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas – Emergência Médica e Transporte de Vítimas.

Dada a importância da saúde mental e do apoio psicológico às populações afetadas por situações de acidente grave ou catástrofe definem-se também procedimentos e instruções de coordenação referentes ao Apoio Psicológico.

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

Quadro 29 - Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	• INEM, IP (na área do pré-hospitalar); • ULS Coimbra (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes ⁴ :	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis; • GNR - Posto Territorial de Góis; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • ULS de Coimbra.
Prioridades de Ação:	• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde; • Determinar os hospitais de evacuação; • Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; • Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
Instruções Específicas:	• A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;



- O COS deverá identificar e informar o CCOM relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas;
- O INEM assegura a implementação de um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos de saúde;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outras entidades com dever de cooperação (tais como as IPSS);
- A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local

	do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança; • Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE; • Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”; • As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades; • Deverão ser criadas áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue, implementação de bancos de sangue, inventariação de danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, ações de controlo ambiental, controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais, e ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população; • O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA. Cabe-lhe, também, a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. • A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
--	--

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no Município de Góis apresentam-se no Quadro 30 e no Mapa 19.

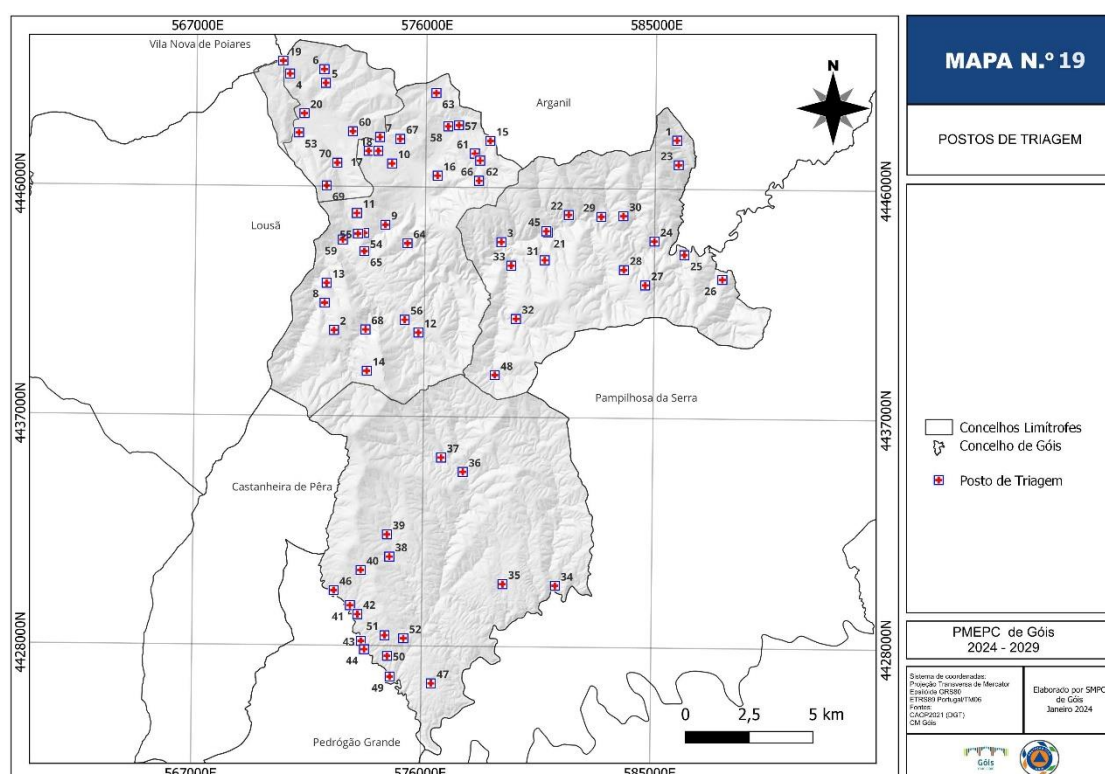
Quadro 30 - Postos de triagem do Concelho de Góis

Designação		Coordenadas	
Id	Local	Latitude	Longitude
1	Adela	40°10'37.834"	-7°59'30.342"
2	Aigra Velha	40°6'37.463"	-8°8'59.146"
3	Cabreira	40°8'29.057"	-8°4'21.844"
4	Campelo	40°12'3.616"	-8°10'12.019"
5	Carapinhal	40°11'51.766"	-8°9'12.381"
6	Telhada	40°12'9.185"	-8°9'15.022"
7	Linteiro	40°10'42.830"	-8°7'42.938"
8	Aigra Nova	40°7'12.266"	-8°9'14.695"
9	Alvém	40°8'51.246"	-8°7'33.982"
10	Alagoa	40°10'9.181"	-8°7'22.950"
11	Caselhos	40°9'6.178"	-8°8'21.192"
12	Cerdeira	40°6'34.123"	-8°6'39.499"
13	Comareira	40°7'37.437"	-8°9'11.332"
14	Povorais	40°5'45.506"	-8°8'4.936"
15	Vale Boa	40°10'37.794"	-8°4'39.823"
16	Manjão	40°9'53.637"	-8°6'7.481"
17	Samoura	40°10'25.276"	-8°8'1.803"
18	Nogueiro	40°10'25.238"	-8°7'45.701"
19	Chapinhreira	40°12'20.008"	-8°10'23.297"
20	Juncal	40°11'12.903"	-8°9'48.369"
21	Sandinha	40°8'41.299"	-8°3'4.684"
22	Capelo	40°9'3.520"	-8°2'30.177"
23	Açor	40°10'6.593"	-7°59'27.791"
24	Colmeal	40°8'29.560"	-8°0'8.279"
25	Soito	40°8'12.206"	-7°59'18.706"

	Município De Góis Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Góis	
--	---	--

26	Malhada	40°7'40.555"	-7°58'15.872"
27	Aldeia Velha	40°7'33.731"	-8°0'23.588"
28	Carvalho do Sapo	40°7'53.321"	-8°0'58.917"
29	Candosa	40°9'0.999"	-8°1'36.189"
30	Sobral	40°9'1.849"	-8°0'59.582"
31	Cadafaz	40°8'5.988"	-8°3'10.118"
32	Corterrador	40°6'51.338"	-8°3'57.883"
33	Tarrastal	40°7'59.096"	-8°4'5.649"
34	Foz de Alvares	40°1'11.721"	-8°2'53.907"
35	Carrasqueira	40°1'13.990"	-8°4'20.665"
36	Roda Fundeira	40°3'36.775"	-8°5'26.042"
37	Roda Cimeira	40°3'55.066"	-8°6'2.046"
38	Amioso do Senhor	40°1'49.134"	-8°7'27.604"
39	Amioso Cimeiro	40°2'17.328"	-8°7'31.599"
40	Obrais	40°1'32.103"	-8°8'15.074"
41	Varzina	40°0'47.301"	-8°8'32.793"
42	Estevianas	40°0'35.952"	-8°8'20.583"
43	Milreu	40°0'1.836"	-8°8'14.761"
44	Candeia	39°59'51.291"	-8°8'9.441"
45	Sandinha	40°8'42.841"	-8°3'7.427"
46	Mega Cimeira	40°1'6.477"	-8°8'59.771"
47	Cortes	39°59'7.787"	-8°6'19.099"
48	Mestras	40°5'39.952"	-8°4'33.024"
49	Mega Fundeira	39°59'16.575"	-8°7'27.150"
50	Cilha Velha	39°59'42.834"	-8°7'31.520"
51	Fonte do Sapo	40°0'9.030"	-8°7'35.665"
52	Portela do Torgal	40°0'5.137"	-8°7'4.601"
53	Murtinheira	40°10'48.745"	-8°9'56.711"
54	Portela	40°8'40.934"	-8°8'9.139"
55	Portela de Baixo	40°8'40.036"	-8°8'19.527"
56	Ribeira cimeira	40°6'50.357"	-8°7'2.148"
57	Bordeiro	40°10'57.738"	-8°5'31.892"

58	Civado	40°10'56.388"	-8°5'49.703"
59	Ponte do Sótão	40°8'32.999"	-8°8'43.703"
60	Inviando	40°10'50.291"	-8°8'27.801"
61	Outeiro	40°10'21.741"	-8°5'5.720"
62	Piães	40°10'12.739"	-8°4'56.903"
63	Pova de Góis	40°11'38.766"	-8°6'9.376"
64	Carcavelos	40°8'27.635"	-8°6'57.341"
65	Cimo de Alvé	40°8'17.726"	-8°8'8.991"
66	Liboreiro	40°9'47.103"	-8°4'58.758"
67	Luzenda de Além	40°10'40.470"	-8°7'9.320"
68	Pena	40°6'38.029"	-8°8'6.922"
69	Sacões	40°9'41.325"	-8°9'11.213"
70	Monteira	40°10'9.409"	-8°8'58.443"



Mapa 19 - Postos de triagem

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “emergência médica”, são os expostos na Figura 15.

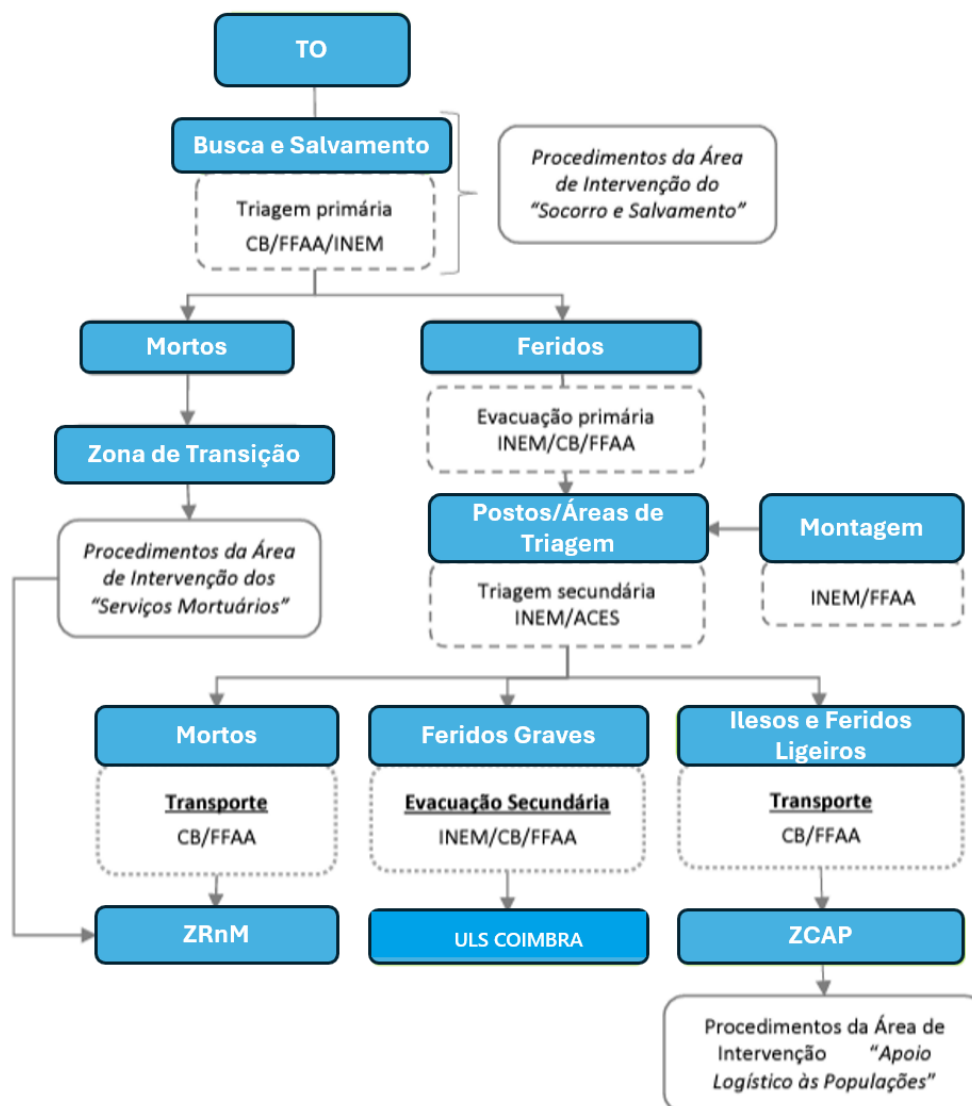


Figura 15 - Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)

4.8.2. Apoio Psicológico

Nesta área de intervenção encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 31 - Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	• INEM, IP (apoio imediato); • ISS, IP – Centro Distrital de Coimbra; (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes ⁴ :	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis; • GNR - Posto Territorial de Góis; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • ULS de Coimbra; • ISS, IP – Centro Distrital de Coimbra; (apoio de continuidade); • IPSS do Concelho de Góis • Município de Góis.
Prioridades de Ação:	• Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; • Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias; • Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).



Instruções
Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;
- Os restantes Agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são

	acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; • Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Social do Município de Góis, que será apoiada por Equipas de Psicólogos do Município, das Unidades de Saúde do Município e demais Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; • Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”; • O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun; • O Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis colabora no apoio psicológico.
--	---

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Os procedimentos e instruções a atender no “apoio psicológico”, são os apresentados na figura seguinte.

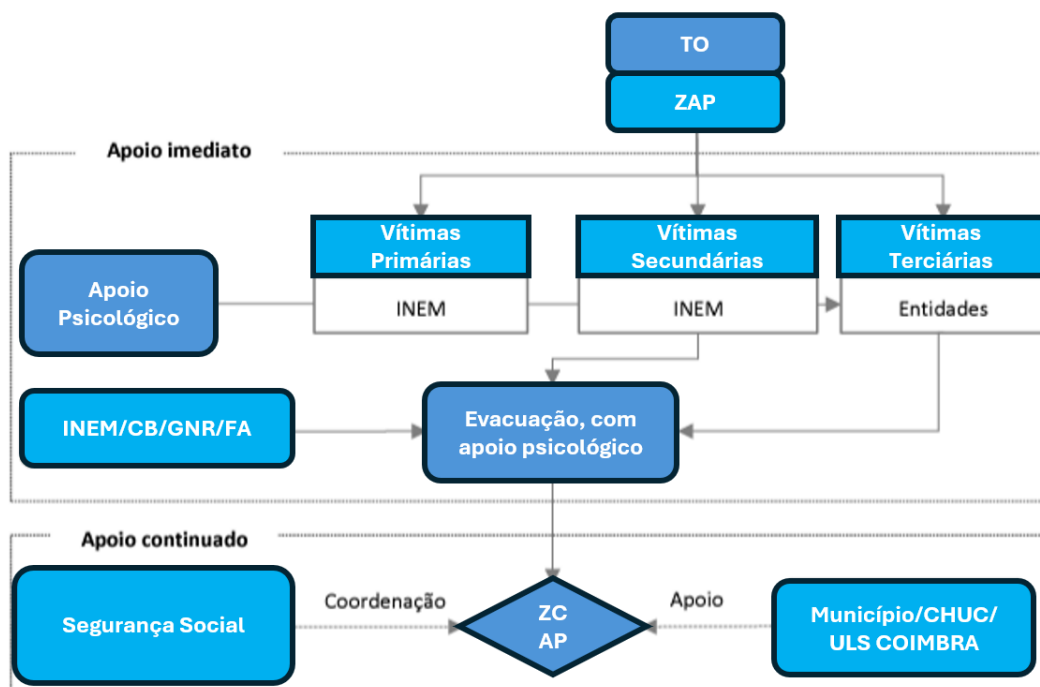


Figura 16 - Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)

4.9. Socorro e salvamento

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem condições de resposta mais adequada à missão específica. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao elemento mais graduado da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Identificar o tipo, local e extensão da ocorrência;
- Identificar o número potencial de vítimas;
- Identificar os meios de reforço necessários.

Após informar o CORMPC e o CSREPC.RCOI da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS.

Todos os intervenientes nas operações, sem prejuízo da sua dependência hierárquica e funcional, reportam ao COS/Posto de Comando as ações que desempenham

e locais de missão. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no Quadro 32:

Quadro 32 - Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes ⁴ :	- Câmara Municipal de Góis; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis; - GNR - Posto Territorial de Góis; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - AFC Góis; - ICNF, IP; - Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; - Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); - Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; - Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; - Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;

	• Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. • Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; • Colaborar na determinação de danos e perdas; • Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente.
Instruções Específicas:	• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; • O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; • A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; • A GNR participa nas operações com as valências de 1.^a intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; • As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; • Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;

	• A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas; • O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas. • A Câmara Municipal disponibiliza os meios e recursos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento; • desobstrução expedita de vias de comunicações e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem de água e a identificação de substâncias poluentes/tóxicas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CB e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da CM.
--	--

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “socorro e salvamento” encontram-se elencados na figura que se segue.

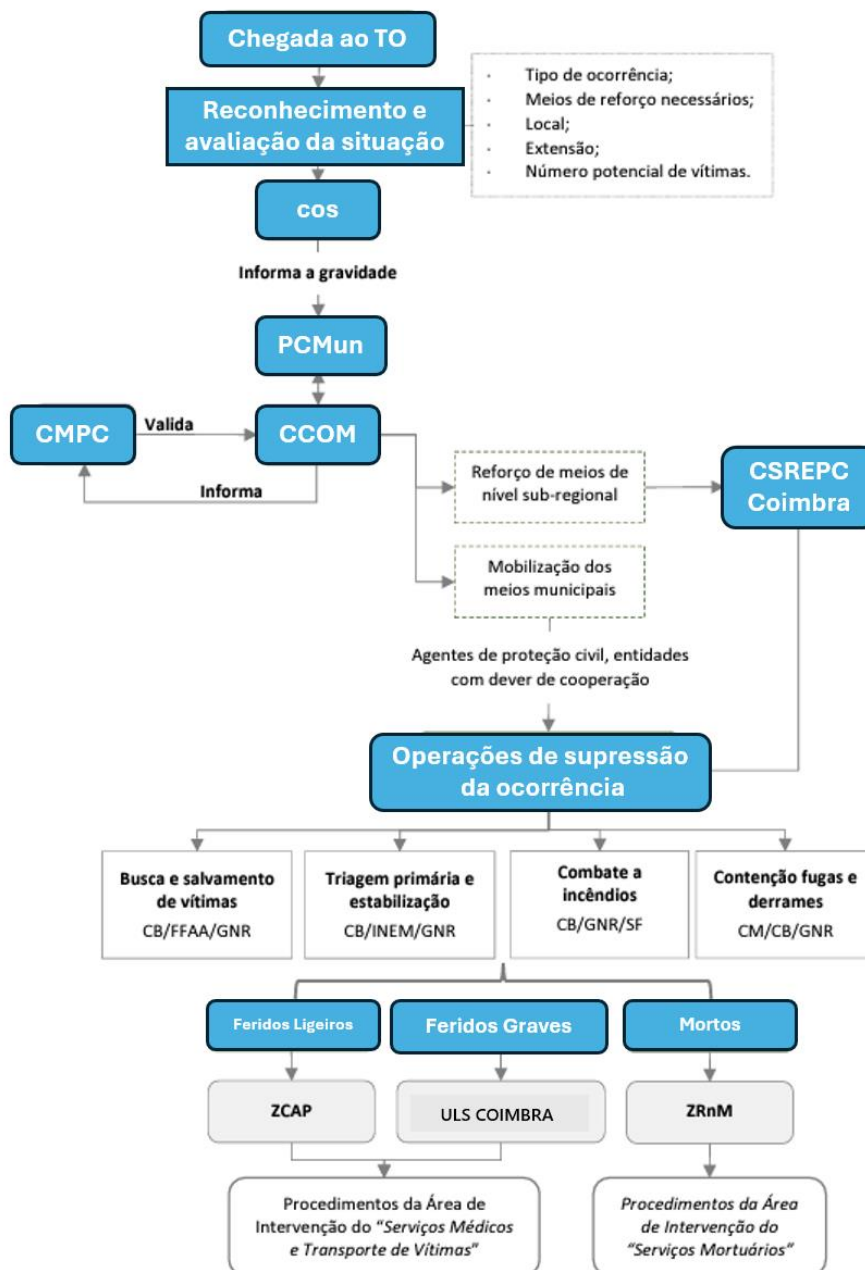


Figura 17 - Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)

4.10. Serviços mortuários

Em cenários de elevado número de vítimas, a recolha e o acondicionamento de cadáveres, em condições sanitárias e de dignidade, são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos que, devido à sua importância,

nomeadamente nos aspetos que se prendem com a investigação forense, exigem uma adequada coordenação entre as diversas Forças e Entidades envolvidas.

Assim, a seguir se definem as prioridades de ação e as instruções de atuação no que concerne à recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para reconhecimento e identificação de vítimas mortais, e procedimentos de sepultamento de emergência.

Atendendo à complexidade da missão transpõe-se para o presente Plano, com as necessárias adaptações, o definido em sede de Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil e Orientação Técnica do INMLCF e ANEPC para Instalação e Funcionamento de NecPro, assegurando assim a adequada articulação entre as forças e entidades envolvidas e o necessário rigor no cumprimento dos procedimentos a ela associados.

Quadro 33 - Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes ⁴ :	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Góis; • GNR - Posto Territorial de Góis; • Forças Armadas (FFAA); • PJ - Diretoria do Centro; • ULS de Coimbra; • AIMA; • INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense; • Ministério Público (MP); • IRN – Instituto dos Registos e do Notariado; • Câmara Municipal de Góis;
Prioridades de Ação:	• Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;

	• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO; • Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM); • Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; • Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).
Instruções Específicas:	• A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do



óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;

- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à



identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respectiva emissão dos certificados de óbito;

- A referência do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio das Forças de Segurança e da AIMA, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;



Município De Goiás
Serviço Municipal de Proteção Civil
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
de Goiás



- Nos NecPro funcionam os “Centros de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;



- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, a AIMA e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra posta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após

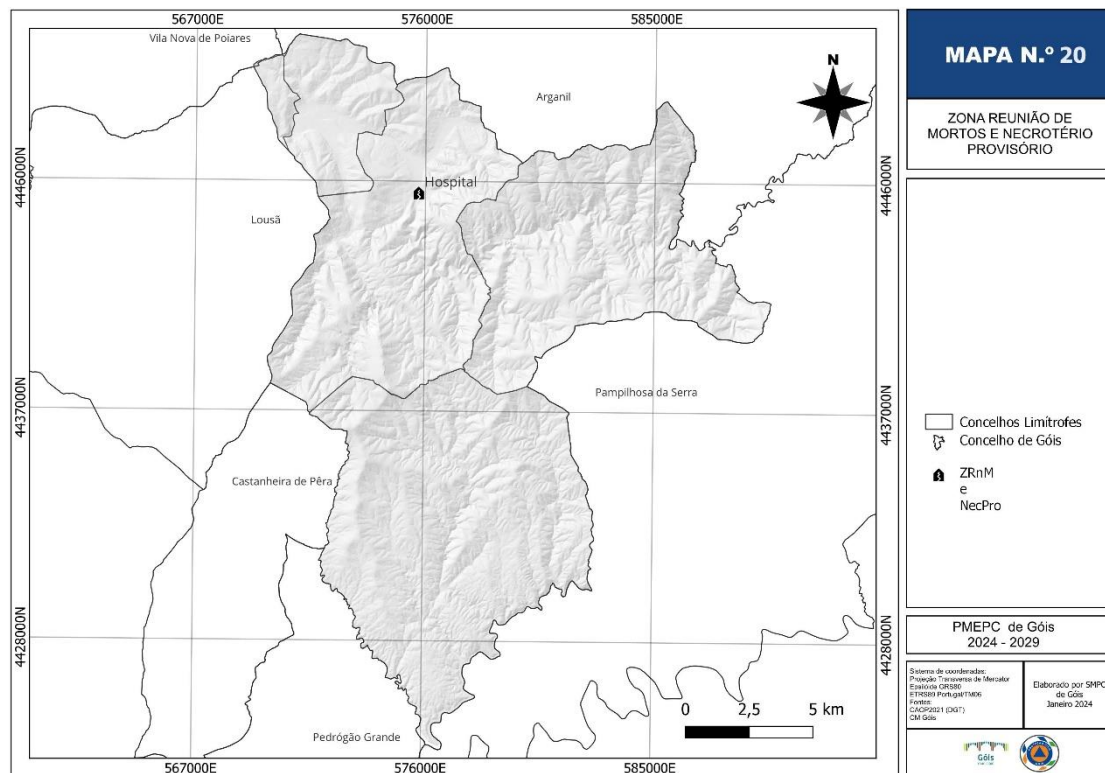
	cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro; O sepultamento das vítimas será efetuado nos locais identificados no presente plano, designadamente em cemitérios (Mapa 30), todavia, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, serão definidos locais para sepultamento de emergência tendo em consideração a localização da catástrofe e as necessidades decorrentes, de forma a evitar que os novos locais definidos também sejam afetados pelo acidente grave ou catástrofe e fiquem inoperacionais
--	--

⁴. Veja-se lista de contactos na Parte III, ponto 1.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios, no Município de Góis encontram-se identificados no Quadro 34 e no Mapa 20.

Quadro 34 - Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) do Concelho de Góis

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZRnM_01	Centro de Saúde de Góis	40° 9'23.88"N	8° 6'38.50"W	Góis
NecPro_01	Centro de Saúde de Góis	40° 9'23.88"N	8° 6'38.50"W	Góis



Mapa 20 -Localização da zona de reunião de mortos e necrotérios provisórios

Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 18.

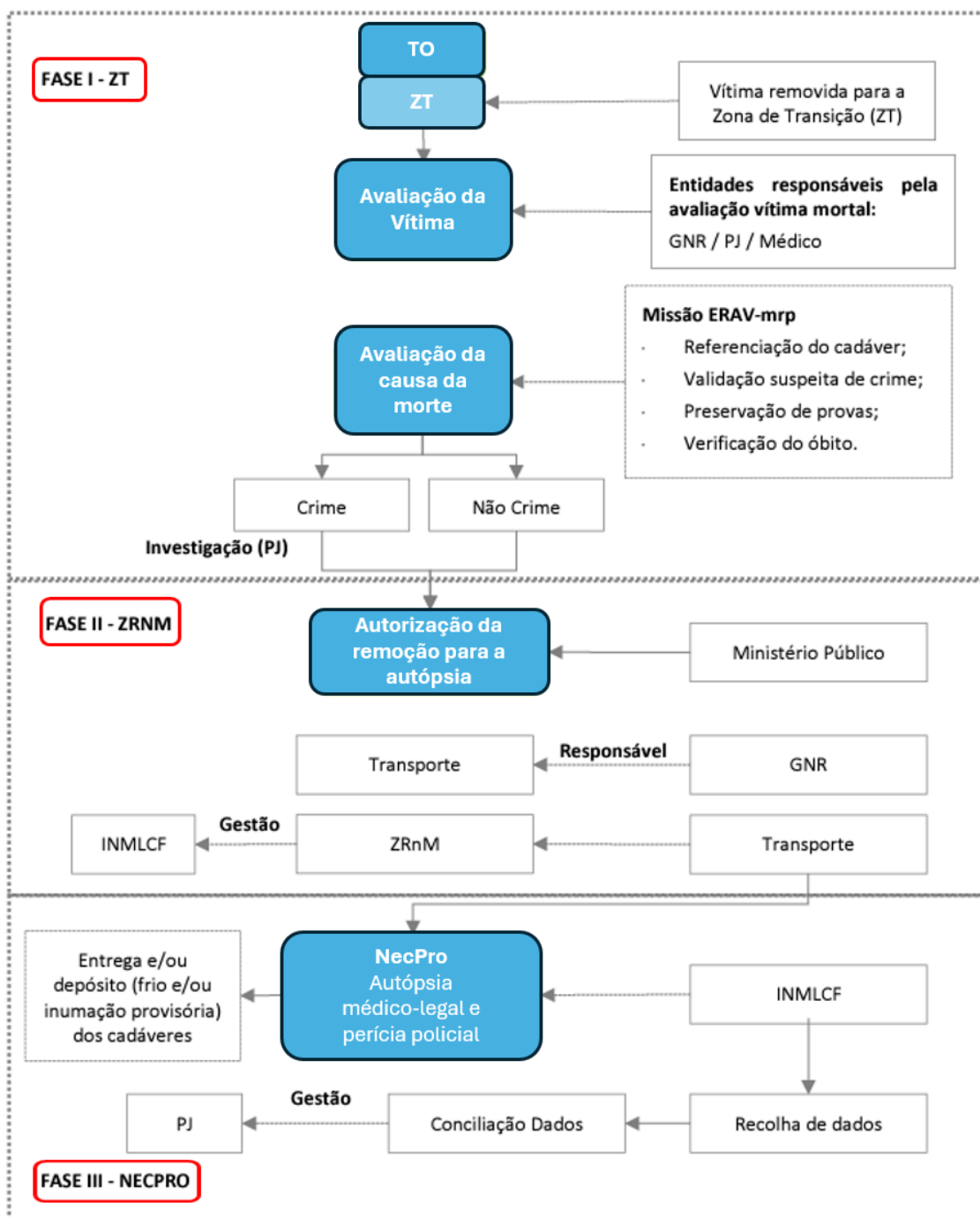


Figura 18 - Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)

4.10.1. Equipas Responsáveis por avaliação de vítimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp)

As ERAV-mrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a

de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-mrp é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-mrp estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-mrp reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 35 - ERAV-mrp

ERAV-mrp	
Situação:	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPC de Góis, ERAV-mrp.
Prioridades de Ação:	• Referenciar o cadáver; • Verificar a suspeita de crime; • Preservar as provas; • Verificar o óbito; • Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções Específicas:	
Conceito:	• As ERAV-mrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; • Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; • A informação recolhida pelas ERAV-mrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;

	• Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; • O chefe da ERAV-mrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
Composição:	• As ERAV-mrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. • Constituem as ERAV-mrp, as seguintes entidades: • Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; • Polícia Judiciária (PJ); • Autoridade de Saúde / Médico. • O chefe da ERAV-mrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. • O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	• Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrp deverão ser dotadas de: ○ Equipamento de Comunicações Rádio; ○ Equipamento fotográfico; ○ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; ○ Tarjas negras e etiquetas de sinalização;

	Município De Goiás Serviço Municipal de Proteção Civil Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Goiás	
--	---	--

	○ Equipamento de Proteção Individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.); ○ Sacos para cadáveres.
Acionamento:	• As ERAV-mrp são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	• Enquanto em operação, as ERAV-mrp reportam ao COS.